

# DIARIO OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16° DA REPUBLICA — N. 91

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 1904

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.193, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito supplementar á verba « Soccorros Publicos » do vigente exercicio.

Decretos ns. 5.194, 5.195 e 5.196, que cream brigadas de infantaria de guardas nacionaes em comarcas dos Estados da Parahyba e do Amazonas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores—Decretos de 16 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra— Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

#### NOTICIARIO.

#### MARCAS REGISTRADAS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Côte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS— Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

#### EDITAES E ANISOS.

#### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Rectificação de acta do Club dos Diarios — Estatutos da Empresa Força e Luz do Cachoeiro de Itapemirim—Acta do Banco União do Commercio.

#### ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.193 — DE 18 DE ABRIL DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 300:000\$, supplementar á verba—Soccorros Publicos — do exercicio de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro da Justiça e Negocios Interiores e tendo ouvido préviamente o Tribunal de Contas nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, de accordo com o disposto no art. 26, § 1º, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, abrir o credito de 300:000\$, supplementar á verba — Soccorros Publicos — do exercicio de 1904, para pagamento de despesas dessa natureza.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra,

Sr. Presidente da Republica—A lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, dotou a verba—Soccorros Publicos—com o credito de 100:000\$000, pelo qual, de accordo com o disposto no art. 1º, § 7º, alinea d, do decreto legislativo n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, tem corrido diversas despesas extraordinarias, nesta Capital e nos Estados, com o serviço de saude publica, na importancia de 98:950\$933, como consta da demonstração junta, o que reduziu o saldo daquella verba á quantia de 1:049\$097.

Havendo ainda necessidade de satisfazer a multiplas despesas extraordinarias de varias causas, como sejam a persistencia da variola, que continua fornecendo grande numero de casos diarios; o expurgo rigoroso dos focos de infeção; a remoção e tratamento de enfermos; o pessoal extraordinario nos periodos de explosão e intensidade de molestias infectuosas e, finalmente, a manutenção dos hospitaes de isolamento—despesas essas de caracter provisorio que não podem ser de antemão calculadas e incluídas em tabellas orçamentarias—torna-se, por isso, necessaria a abertura de um credito de 300:000\$, supplementar á verba—Soccorros Publicos—do orçamento vigente.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1904.—J. J. Seabra.

Demonstração do estado da verba «Soccorros Publicos» do exercicio de 1904.

#### Folhas

Da tripolação da barca de desinfecção em janeiro e fevereiro	5:096\$000	
Das tripolações das lanchas Drs. Vellez e Rocha Paria, em janeiro e fevereiro.....	5:205\$000	
Das gratificações aos medicos da Directoria Geral de Saulo, em janeiro e fevereiro.....	1:800\$000	
Dos serventes do laboratorio, em janeiro e fevereiro.....	930\$000	
Do interprete da fortaleza de Santa Cruz, em janeiro e fevereiro.....	100\$000	
Do pessoal extraordinario empregado no serviço nocturno, em janeiro e fevereiro.....	1:118\$500	
Do pessoal da enfermaria fluctuante, em janeiro e fevereiro	1:200\$000	
Do pessoal em commissão do serviço da prophylaxia da febra amarella, em janeiro.....	48:587\$450	
Do pessoal encarregado da matança dos ratos, em janeiro e fevereiro.....	2:272\$600	
Do pessoal extraordinario do Hospital Paula Candido, em janeiro.....	2:005\$481	
Do pessoal subalterno supplementar da inspeçtoria do serviço de isolamento e desinfecção, em janeiro.....	16:012\$520	84:467\$569

Aluguel do predio occupado pelo serviço da prophylaxia da febre amarella, em janeiro.....

483\$334

Creditos

A' Delegacia do Thesouro no Estado do Pará, para desp'zas com o serviço quarentenario das embarcações procedentes do porto do Maranhão com destino ao Lazareto de Tatusca, onde devem ser desinfectadas.....	10:000\$000	
A' Delegacia do Thesouro no Estado da Bahia, para attender ás desp'zas com o tratamento dos enfermos que porventura tenham de ser recolhidos ao Hospital do Bom Despacho e com o serviço quarentenario...	4:000\$000	
		14:000\$000
		98:950\$903
Credito da verba n. 33.....		100:000\$000
		1:049\$097

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade, 12 de abril de 1904.—*Flores Junior*, 2º official.—*Rodrigues Barbosa*, director da secção.—*J. Bordini*, director geral.

DECRETO N. 5.194 — DE 8 DE ABRIL DE 1904

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Princeza, no Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Princeza, no Estado da Parahyba, uma brigada de infantaria, com a designação de 21ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 61, 62 e 63, e um do da reserva, sob n. 21, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Antonio Martins Costa para o logar de procurador da Republica na secção do Rio Grande do Sul.

Por outros de igual data, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da Capital

29ª brigada de infantaria

Estado maior—Capitães-assistentes, Dr. José Jorge de Carvalho e Cesar A. da Silva; Capitães-ajudantes de ordens, Jeremias Nebroga e Manoel Dias Barroso Junior.

58ª batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Nathanael Almachio Pinto Bandoira; Tenente-secretario, Emiliano Estanislão Affonso; Capitão-cirurgião, Dr. Jorge de Moraes. 1ª companhia—Capitão, Dr. Jacintho Estellita Jorge; Tenente, Emygdio Ferreira de Brito; Alferes, Thomaz Rodrigues Filho e Aureliano Paes de Andrade Oliveira.

2ª companhia—Capitão, José Theophilo Junior; Alferes, Samuel Rodrigues. 3ª companhia — Capitão, João Jovino Baptista Rocha; Tenente, Luiz Marques; Alferes, Raymundo Tapajoz e Francisco de Assis. 4ª companhia—Capitão, Elpidio Gomes Martins; Tenente, João de Albuquerque Maranhão; Alferes, Raymundo Gomes Nogueira e Nestor Rego.

59ª batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Francisco Tapajoz; Tenente-secretario, Joaquim Cardoso Neves; Tenente-quartel-mestre, Eduardo Rego Barros Filho; Capitão-cirurgião, Dr. Zacharias da Fonseca Coutinho. 1ª companhia — Capitão, o tenente Francisco de Carvalho Santos; Tenente, Francisco José dos Santos; Alferes, Joaquim Augusto de Oliveira e Raymundo João Velloso Barreto. 2ª companhia — Capitão, José Ignacio Borges Machado Filho; Tenente, Liberato da Silva Braga; Alferes, José Jacintho de Mello e Manoel de Freitas Santos.

DECRETO N. 5.195, DE 18 DE ABRIL DE 1904

Crea uma brigada de infantaria fde guardas nacionaes na comarca de Codajás, no Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Codajás, no Estado do Amazonas, uma brigada de infantaria, com a designação de 38ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 112, 113 e 114, e um do da reserva sob numero 38, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.196 — DE 18 DE ABRIL DE 1904

Crea mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Canutama, no Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Canutama, no Estado do Amazonas, mais duas brigadas de infantaria, com a designação de 36ª e 37ª, ás quaes se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, aquelles sob ns. 106, 107, 108, 109, 110 e 111, e estes de ns. 36 e 37, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

3ª companhia — Capitão, Fausto dos Santos Porto; Tenente, Pedro de Sá Carneiro da Cunha; Alferes, Thucydides Serra Lima de Azevedo e Alexandre Augusto de Oliveira Amaral. 4ª companhia — Capitão, Manoel Ramalho de Figueiredo; Tenente, Oscar Hollanda; Alferes, Raymundo Maramalho Costa e Joaquim Pinto Ribeiro.

60ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Daniel Antonio Sevalho Junior; Tenente-secretario, João Emmanuel da Silva; Tenente-quartel-mestre, Manoel Dantas de Magalhães; Capitão-cirurgião, Dr. Adriano Augusto de Araujo Jorge. 1ª companhia—Tenente, João Ramalho de Figueiredo; Alferes, Julião da Silva Freire e Carlos Faustino Fernandes. 2ª companhia—Capitão, Lahyre de Abreu; Tenente, Julio da Silva Portella; Alferes, Ernesto de Salles Lisboa e João Ruino de Souza. 3ª companhia—Capitão, José Joaquim de Lima; Alferes, João Jacintho Bezerra e José da Silva Neves. 4ª companhia—Capitão, Affonso Luiz Caminha da Silva;

Tenente, Antonio Emilio Pinheiro de Andrade;  
Alferes, Silverio Freire e Archelau Pinto Bandeira.

## 20º batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Patricio da Gama Bentos;  
Major-fiscal, Antonio Ferreira Bacellar;  
Capitão-ajudante, Joaquim Villela Pessoa;  
Tenente-secretario, Henrique Pinheiro;  
Capitão-cirurgião, Fulgencio Martins Vidal.

1ª companhia—Capitão, João Raymundo da Silva Braga;

Tenente, Francisco Hermolindo de Mœquita Filho;

Alferes, Gregorio Fortes.

2ª companhia—Tenente, Raymundo Nascimento de Moraes;

Alferes, Raul Gastão Sebastião Estanislão Affonso.

3ª companhia—Antonio Cotia Filho;

Tenente, o alferes Ernesto José Teixeira;

Alferes, Leonidas de Araujo Maia e João Teixeira de Moraes.

4ª companhia — Capitão, Rodolpho Luiz Torres;

Tenente, Raymundo Deodato de Souza;  
Alferes, Joaquim Felix de Araujo.

## Comarca de Canulama

## 26ª brigada da infantaria

Coronel commandante, Theodoro dos Reis Botinelly.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Florindo Rodrigues Vieira e Sizenando Rodrigues Vieira;

Capitães-ajudantes de ordens, Juvenal José de Mattos e José Gaya;

Major-cirurgião, Aúiceto Carneiro da Gama Malcher.

## 106º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Augusto da Fonseca;

Major-fiscal, Galdino Ferreira de Almeida;

Capitão-ajudante, Antonio Izidro Ribeiro de Lima;

Tenente-secretario, Francisco Rôla de Almeida;

Capitão-cirurgião, José Gomes Fiuza.

1ª companhia — Capitão, José Pereira Dantas;

Tenente, Vicente Ferreira Nobre;

Alferes, Francisco Luiz de Oliveira e Rocha Theotônio de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Sabino Caripuna Maués;

Tenente, Octavio Caripuna Maués;

Alferes, José Barbosa Filho e Jeremias de Paiva Cavalcante.

3ª companhia — Capitão, Patricio José da Costa;

Tenente, Joaquim Antonio da Fonseca;

Alferes, Vicente Moreira de Moraes e Joaquim Ferreira Martins.

4ª companhia — Capitão, José Carlos de Salles;

Tenente, João Carlos de Salles;

Alferes, Felippo da Silva Cardoso e Abilio Abdon da Costa.

## 107º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Franklin;

Major-fiscal, Manoel Octaviano Barbosa;

Capitão-ajudante, Luiz Xavier das Chagas;

Tenente-secretario, Francisco Octaviano Barbosa;

Capitão-cirurgião, Severiano Estovam dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Fabião Nunes de Amorim;

Tenente, José Vieira de Carvalho;

Alferes, Martinho Corrêa Brazil e Raymundo Salustiao de França.

2ª companhia — Capitão, Arthur Napoleão Corrêa Braga;

Tenente, Augusto de Oliveira Pacheco;

Alferes, Clementino Antonio de Moraes e Francisco Rodrigues Martins.

3ª companhia—Capitão, Francisco Evangelista;

Tenente, José Xavier das Chagas;

Alferes, José Bellarmino Barbosa e Benjamin Franklin.

4ª companhia — Capitão, João de Mattos Vieira;

Tenente, Adolpho Evangelista de Abreu;

Alferes, Francisco de Oliveira Paes e Verissimo Ferreira Paes.

## 103º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Dr. Antonio Ambrosio Carneiro;

Major-fiscal, Raymundo Suassima Sindaux;

Capitão-ajudante, José Raymundo da Silva Rocha;

Tenente-secretario, Erasmo Amaral de Sá Dias Lamago;

Capitão-cirurgião, Antonio Soares da Costa.

1ª companhia— Capitão, Francisco das Chagas Barbosa;

Tenente, Silvio Nunes de Lima;

Alferes, Alfredo Emygdio Rebouças e Pedro Cesario da Cunha.

2ª companhia— Capitão, José Alves Bezerra;

Tenente, Luiz Barbosa Ferreira;

Alferes, Raulino Alves Feitosa e Manoel Joaquim Mondes.

3ª companhia—Capitão, Antonio Porphirio Barbosa,

Tenente, Antonio Moreira Sobrinho;

Alferes, Honorato Barbosa Cordeiro o Amaro José Monteiro.

4ª companhia—Capitão, Manoel Fernandes Filho;

Tenente, Aureliano Ferreira Lima;

Alferes, José Paulo do Amaral e José Toscano Sobrinho.

## 36º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Nunes dos Santos;

Major-fiscal, Cecilio José Pacheco;

Capitão-ajudante, Julio Martins Maneira;

Tenente-secretario, Felix Ferreira Diniz;

Capitão-cirurgião, Americo Monteiro Pantoja.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Lopes da Silva;

Tenente, José Corrêa Braga;

Alferes, Francisco Alves Pessoa e Manoel José de Moura.

2ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim da Silva;

Tenente, Marcello Paulo de Moraes;

Alferes, Venancio Paulo de Moraes e Luiz Vaz de Abreu.

3ª companhia—Capitão, Gustavo Franklin da Costa;

Tenente, Francisco Victor de Almeida;

Alferes, Luiz de França Costa e Zacharias Lopes da Silva.

4ª companhia—Capitão, Delmiro Candilo de Queiroz;

Tenente, Sebastião Alves de Araujo;

Alferes, José Barbosa Fagundes e João da Cruz Ferreira Nobre.

## 37ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Raymundo Gomes de Araujo.

Estado-maior — Capitães assistentes, José Nunes de Lima e Antonio José Loureiro;

Capitães-ajudantes de ordens, Luiz Gomes de Hollanda e Basilio Ribeiro Alvares Afonso.

## 109º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Gomes de Araujo;

Major-fiscal, Raymundo Carlos de Moraes;

Capitão-ajudante, Vicente Ferreira Gomes.

Capitão-cirurgião, Raymundo Thomaz de Aquino.

1ª companhia—Capitão, José Alves de Menezes;

Tenente, Gabriel Caetano de Moraes;

Alferes, Pedro Ferreira Barbosa e Pedro Ferreira Nobre.

2ª companhia—Capitão, Manoel Baptista de Siqueira;

Tenente, José Baptista de Siqueira;

Alferes, Francisco Vieira da Costa e Francisco Caetano da Costa.

3ª companhia—Capitão, José Alexandre de Menezes;

Tenente, José Curvello;

Alferes, Francisco das Chagas Barbosa e Visconde Amancio de Menezes.

4ª companhia—Capitão, Francisco Demetrio de Oliveira;

Tenente, João Felix de Araujo;

Alferes, João Thaumaturgo Sobrinho e Francisco Rufino de Oliveira.

## 110º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Joaquim de Sá Dias Lamago;

Major-fiscal, Sebastião Gonçalves Bastos;

Capitão-ajudante, Raymundo Alves Madeira;

Tenente-secretario, Tiburcio Hydraulico da Costa;

Capitão-cirurgião, Leonardo Parente.

1ª companhia—Capitão, Luiz Bezerra de Menezes;

Tenente, Arthur de Sá Lamago;

Alferes, Epaminondas de Souza Lima e Abraham Alves de Lima.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Alves Bezerra;

Tenente, Antonio Odilon Pires;

Alferes, Zacharias Nonato da Fonseca e Joaquim Gomes de Lima.

3ª companhia—Capitão, Gregorio Cordeiro Velloso;

Tenente, Francisco Soares Monteiro;

Alferes, Raymundo Ignacio da Costa e Emygdio Carlos de Alencar.

4ª companhia—Capitão, Fausto Gonçalves Sobroira;

Tenente, João Francisco Tavares;

Alferes, Francisco Gonçalves Sobroira e Deodato Xavier das Chagas.

## 111º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Vicente Ferreira da Rocha;

Major-fiscal, Luiz Antonio de Queiroz;

Capitão-ajudante, Fructuoso Dias Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Antonio de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Guedes de Araujo;

Tenente, José Hldefonso Pereira;

Alferes, Thomé de Melheiros Raposo e Vicente Guedes de Araujo.

2ª companhia—Capitão, João Luiz Coelho;

Tenente, João Luiz de Santiago;

Alferes, Antonio Baptista Coelho e Pedro Baptista de Siqueira.

3ª companhia — Capitão, José de Medeiros Raposo;  
Tenente, Antonio Carlos de Moraes;  
Alferes, Francisco Anastacio de Souza e Joaquim de Oliveira.  
4ª companhia — Capitão, Pedro Alexandro de Araujo;  
Tenente, Manoel Gonçalves de Oliveira;  
Alferes, Luiz Seabra Monteiro e Francisco da Paz Barreto.

## 37º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Epiphany das Chagas;  
Major-fiscal, Antonio Tavares de Miranda;  
Capitão-ajudante, João Alves de Souza;  
Tenente-secretario, Miguel Carlos Monteiro;  
Capitão-cirurgião, Manoel Moreira Mendes.  
1ª companhia — Capitão, Francisco das Chagas Silva Rocha;  
Tenente, Joaquim Gonçalves de Moraes;  
Alferes, Manoel Verissimo da Frota e Sabino José Facundo.  
2ª companhia — Capitão, Antonio Mathias de França;  
Tenente, Raymundo Felix de Hollanda;  
Alferes, Joaquim Gonçalves Bastos e Gabriel Alves de Araujo.  
3ª companhia — Capitão, José Corrêa de Senna;  
Tenente, José Florencio de Carvalho;  
Alferes, Raymundo Gonçalves Bastos e Salustiano Carlos de Moraes.  
4ª companhia — Capitão, Raymundo Eduardo de Gouvêa;  
Tenente, Arcelino Pereira Lima;  
Alferes, José Vicente de Moraes e Vicente Rocha de Moraes.

*Comarca de Codajás*

## 38ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Euzebio de Souza Caldas.  
Estado-maior — Capitães-assistentes, José Honorio do Oliveira e Agostinho Ferreira Montenegro;  
Capitães ajudantes de ordens, Antonio Gomes de Oliveira e Francisco Fraga;  
Major-cirurgião, Francisco d'Artagnan Carneiro.

## 112º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim de Barros Alencar;  
Major-fiscal, Porphirio Fialho;  
Capitão-ajudante, José Octavio Luis Cahoiros;  
Tenente-secretario, Galiléo Thaumaturgo de Alencar;  
Tenente quartel-mestre, Raymundo Gomes de Oliveira;  
Capitão-cirurgião, Antonio Fernandes da Paz Fortuna.  
1ª companhia — Capitão, José Corrêa da Costa;  
Tenente, Manoel Marinho de Sampaio;  
Alferes, Manoel Antonio Corrêa Lima e Manoel Francisco do Nascimento.  
2ª companhia — Capitão, Simão Guilherme de Mello;  
Tenente, João Damasceno Falcão;  
Alferes, Albertino Lopes Evangelista e José Cecilio da Paz.  
3ª companhia — Capitão, Antonio Carlos da Silva Junior;  
Tenente, Vicente Balbino dos Santos;  
Alferes, Paulo de Barros Alencar e José Bispo Salvador.  
4ª companhia — Capitão, José Francisco Nazareth;  
Tenente, Antonio Dias Guimarães;

Alferes, Vicente Ferreira Lima e José Tiburcio da Paz.

## 113º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Sobreira de Mendonça;  
Major-fiscal, Henrique Salathiel de Carvalho;  
Capitão-ajudante, José Pereira da Silva;  
Tenente-secretario, Herminio Alves de Oliveira;  
Tenente quartel-mestre, Ildefonso Bispo Salvador Filho;  
Capitão-cirurgião, José Miguel Bemmerguy.  
1ª companhia — Capitão, Aprigio Amancio Pereira;  
Tenente, Chrysolito Corrêa da Costa.  
Alferes, Sabino José Maciel e João Lopes Ribeiro.  
2ª companhia — Capitão, José Carlos de Moura;  
Tenente, Montano Lopes da Paz;  
Alferes, Possidonio Ferreira Lima e José Manoel de Sampaio.  
3ª companhia — Capitão, Raymundo José Fialho;  
Tenente, Manoel Antonio de Alencar;  
Alferes, Possidonio José de Almeida e Elias Moysés Cohen.  
4ª companhia — Capitão, José Caetano de Alencar;  
Tenente, Vicente Militão da Gama;  
Alferes, Luiz Pereira da Silva e Joaquim Torres Bandeira.

## 114º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Benedicto de Barros Alencar;  
Major-fiscal, Nabor de Assis;  
Capitão-ajudante, José de Alencar Araujo Lima;  
Tenente-secretario, Adolpho Cintra;  
Tenente quartel-mestre, Odorico Ferreira de Castro;  
Capitão-cirurgião, Delfino Sobreira de Mendonça.  
1ª companhia — Capitão, Manoel Luiz de Sampaio;  
Tenente, João Furtado de Oliveira;  
Alferes, João Augusto de Alencar e Francisco de Souza Freitas.  
2ª companhia — Capitão, Luiz Cintra;  
Tenente, Francisco José Maciel;  
Alferes, Jacob Marcos Azaucot e José Vieira da Silva.  
3ª companhia — Capitão, Antonio Furtado;  
Tenente, José Vianna Barbosa;  
Alferes, Manoel Lopes da Rocha e Graciliano da Silva Lopes.  
4ª companhia — Capitão, Antonio Teixeira Braga;  
Tenente, Joaquim Lopes;  
Alferes, Emiliano José da Silva e Timotheo José de Faria.

## 38º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Pedro de Souza Albuquerque;  
Major-fiscal, Pedro Mattos;  
Capitão-ajudante, Miguel José Pinto Guimarães;  
Tenente-secretario, Vicente Patricio de Alencar;  
Tenente quartel-mestre, Jacintho Luiz Vianna de Almeida;  
Capitão-cirurgião, Encas Valle Junior.  
1ª companhia — Capitão, Henrique José de Vasconcellos;  
Tenente, João Ribeiro Curisco;  
Alferes, Antõnio Curvello de Sá e José Coutinho Alves;

2ª companhia — Capitão, Salustiano Marques Pacova;  
Tenente, Antonio de Negreiros;  
Alferes, Abel José de Mattos e Lourenço Justiniano da Paz Fortuna.  
3ª companhia — Capitão, Anacleto José de Mattos;  
Tenente, Marcos Sacrao;  
Alferes, Cecilio José de Mattos e Delfino Rodrigues dos Santos.  
4ª companhia — Capitão, Sergio Pontes de Alencar;  
Tenente, Adolpho Pires de Carvalho;  
Alferes, Manoel Pinheiro Bastos e Manoel Benjamin da Paz Fortuna.

## ESTADO DO CEARÁ

*Comarca da Capital*

## 1º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, José Jeronymo de Freitas.

*Comarca de Icó*

## 27º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

*Município do Recife*

## 1º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, José Salgueiro da Costa.

## 7º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Alfredo Henrique da Motta.

## 8º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Oscar Gurgel do Amaral.

## 1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Odilon de Lima Virões;  
Capitão-ajudante, Luiz Juventino Silva;  
Tenente-secretario, Francisco Augusto Pacheco Jasmim;  
Tenente quartel-mestre, Carlos Maria Bueno Vilella;  
Capitão-cirurgião, Manoel Epiphany do Oliveira.  
1ª bateria — Capitão, José Luiz Affonso Ferreira;  
Primeiros-tenentes, Aprigio Zacharias Selva e Manoel Bastos de Albuquerque;  
Segundos-tenentes, Antonio Luiz de França e Olavo Augusto da Motta Santiago.  
2ª bateria — Capitão, Joaquim Elias de Sá Lima;  
Primeiros-tenentes, Januario da Silva Assumpção e Ermirio Augusto de Souza Lima;  
Segundos-tenentes, Alberto Victor Bion e Innocencio João da Motta.  
3ª bateria — Capitão, Leoncio Olympio Chaves dos Santos;  
Primeiros-tenentes, Antonio Tavares Carreira e José Candido Martins do Rio;  
Segundos-tenentes, Raul Felix de Mello e Heronides dos Santos Selva.  
4ª bateria — Capitão, Manoel Ferreira dos Santos Braga;  
Primeiros-tenentes, José de Carvalho Sobrinho e José Leite Sampaio;  
Segundos-tenentes, Otílio Pompilio José Forpeira e Antonio Fernandes da Silva;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Commando superior

Estado-maior—Major-ajudante de ordens, Oscar de Castro Menezes.

Comarca de Magé

29ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Francisco Ferreira Campos e Leopoldino da Costa Lopes.

85º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Francisco dos Reis Guimarães;

Tenente-secretario, Isaias Muniz Pontes.  
1ª companhia—Capitão, Caetano Fernandes da Cruz;

Alferes, Tanredo Gomes de Araujo.

2ª companhia — Alferes, José Martins Pinto.

4ª companhia — Alferes, Alvaro Moreira Guimarães.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Palmas

20ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Dr. Antonio Cancio de Medeiros Cruz e Arthur de Souza Gaissler;

Capitães ajudantes de ordens, Sorapião Marcondos da Fonseca e Francisco Schimidt;  
Major-cirurgião, Serafim Affonso Martins.

58º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Marcellino de Pontes;

Major-fiscal, Serafim José Portes;  
Capitão-ajudante, Alvaro Natel de Paula;  
Tenente-secretario, José Franklin;

Tenente quartel-mestre, Octavio de Araujo;  
Capitão-cirurgião, Salomão Antonio Carneiro.

1ª companhia — Capitão, Leonidas Cesar de Oliveira;

Tenente, Bento Corrêa de Oliveira;  
Alferes, Leonardo Pereira Weiss e Francisco Fortes Nogueira.

2ª companhia—Capitão, Antonio de Paula Natel;

Tenente, João Pedro Carneiro;  
Alferes, Laurindo Antonio de Almeida e Manoel Alves do Amaral.

3ª companhia — Capitão, João Clausen;

Tenente, Carlos Frederico Sicha;  
Alferes, Jordão Antonio de Almeida e Antonio de Paula Xavier.

4ª companhia — Capitão, Aristides Guaita;

Tenente, José Faustino Bueno;  
Alferes, Antonio Affonso Ferreira e Isaias de Paula Natel.

59º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Azevedo Müller;

Major-fiscal, Bento Gonçalves;  
Capitão-ajudante, Euzebio Corrêa de Oliveira;

Tenente-secretario, Antonio Caetano de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, José Ferreira Pimpão;

Capitão-cirurgião, Augusto Küsten.

1ª companhia — Capitão, Arlindo Silveira;

Tenente, Eduardo Seuff;  
Alferes, José Antonio Moreira e Henrique Dutra Garcia.

2ª companhia—Capitão, Virgilio José Corrêa;

Tenente, João Theophilo Gomi;  
Alferes, Henrique Bueno do Camargo e João Clausen Filho.

3ª companhia — Capitão, Thomaz Gonçalves Padilha;

Tenente, Otto Ferdinando Pohl;

Alferes, Amazonas Venancio de Oliveira e Candido de Andrade.

4ª companhia — Capitão, José Ferreira de Ramos;

Tenente, Procopio Luiz da Costa;

Alferes, Rodolpho Pohl e Manoel Domingues Annuniação.

60º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Antonio Carneiro;

Major-fiscal, Antonio Gypriano Portes;

Capitão-ajudante, Jahir d'Avelin;

Tenente-secretario, Joaquim Cesar de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Antonio Joaquim Andrade;

Capitão-cirurgião, Francisco Neumann.

1ª companhia—Capitão, José do Azevedo Müller;

Tenente, Eloy Xavier Falhemback;

Alferes, Guilherme Echeterhoff e Alberto Bentelin.

2ª companhia—Capitão, João José Portes;

Tenente, Francisco Prestes de Carvalho;

Alferes, Jorge Woff e Carlos Serpê.

3ª companhia—Capitão, Antonio Gonçalves Pereira;

Tenente, Antonio Bueno Affonso;

Alferes, Zeferino Antonio Moreira e João Moreira Paulista.

4ª companhia—Capitão, Germano Schuartz Filho;

Tenente, Raymundo Affonso Martins;

Alferes, José Mendes de Oliveira e Ricardo Pohl.

20º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Firmino Martins dos Santos;

Major-fiscal, Josino Ayres de Araujo;

Capitão-ajudante, Jeronymo da Costa Lima;

Tenente-secretario, Jorge Dines;

Tenente quartel-mestre, Adolio de Araujo;

Capitão-cirurgião, Francisco das Chagas Portes.

1ª companhia—Capitão, José Gonçalves Pereira;

Tenente, Mauricio Schnaini;

Alferes, Rodolpho Guisler e Cassiano Vieira do Prado.

2ª companhia—Capitão, Sebastião Gonçalves Pereira;

Tenente, Theodoro Severiano da Rocha;

Alferes, Ignacio de Andrade e João Affonso Martins.

3ª companhia—Capitão, José Joaquim Ribeiro;

Tenente, Antonio Ferreira de Araujo Filho;

Alferes, Frederico Echetehoff e Alberto Ficher.

4ª companhia—Capitão, Germano Echetehoff;

Tenente, Pedro Felix Valões;  
Alferes, Francisco José Fabricio e Francisco Schultz.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 16 do corrente foram promovidos a Encarregados de Negocios:

No Equador e Colombia, o 1º secretario da Legação no Chile, Sr. Graccho de Sá Valle;

Sem posto designado, continuando a servir na Legação do Brazil em Washington, o 1º secretario da Legação em Paris, Sr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira, contando antiguidade desde 14 de abril de 1903.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente do dia 18 de abril de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao capitão Raphael Ferreira de Assumpção, ajudante do 4º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, um anno de licença para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Ao capitão Saul Abitibol, cirurgião do 65º batalhão de infantaria da comarca de Manacapirú, no Estado do Amazonas, um anno de licença para identico fim;

Ao alferes do 35º batalhão da mesma arma na capital do dito Estado, seis mezes de licença tambem para igual fim.— Remette-ram-se as duas ultimas portarias á Delegacia Fiscal em Manaus e a primeira á Recebedoria desta Capital.

— Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal a carta rogatoria que acompanhou o officio de 14 do corrente mez, expedida pela Camara Civil do mesmo Tribunal ás Justicas de Portugal, a requerimento de José Maria Soares, contra a Viscondessa de Santo Amaro e o Dr. José Maria Soares Vieira, e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não depender de simples rogatoria a diligencia deprecada, mas da apresentação da carta de sentença ao Tribunal da Relação do domicilio dos executados, ou da situação dos bens, cabendo ao interessado, por si ou por intermedio de seus procuradores, requerer naquelle reino a confirmação de tal sentença, como determina o aviso n. 33, de 2 de julho de 1883.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os pagamentos:

De 18:611\$086, fornecimentos ao corpo de bombeiros, realizados em março findo;

De 833\$333, aluguel do predio relativo ao dito mez onde funciona a Inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella;

De 3:909\$475, fornecimentos feitos, em fevereiro e março, á Bibliotheca Nacional.

—Requisitou-se o adeantamento de 5:400\$ ao director da mesma Bibliotheca.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas a cópia do decreto n. 5.193, de 18 desta data.

Expediente de 16 de abril de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade do The-souro Federal, a relação dos funcionarios desta repartição, de accordo com as tabellas constantes do decreto legislativo n. 5.151, de 5 de janeiro do corrente anno, e um exemplar da organização do serviço da hygiene administrativa da União;

Ao director geral de contabilidade do Mi-nisterio da Justiça e Negocios Interiores, a relação de contas na importancia de 1:949\$049, de fornecimentos feitos, em mar-ço ultimo, a esta directoria e ao Laborato-rio Bacteriologico.

— Solicitaram-se:

— Ao engenheiro fiscal da *Companhia City Improvements*, providencias para que seja installada uma galeria de esgoto na rua Santos Lima, Santa Thereza, afim de que não continue a prejudicial pratica de ser feito directamente para essa rua o escoamento de aguas servidas dos predios nella existentes;

Ao Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal, uma relação demonstrativa dos predios que, por ordem da Prefeitura, tem de ser demolidos e do prazo em que taes demolições tem de ser levadas a effecto.

Dia 18

Solicitaram-se:

Ao Presidente da *Brasilianische Elektricitats Gesellschaft*, a installação de um appare-lho telephonico nesta directoria e a ligação entre o existente no Desinfectorio Central e o de suas dependencias, sitas no largo do antigo Mata-louro, em S. Christovam;

Ao director geral de contabilidade do Mi-nisterio da Justiça e Negocios Interiores, providencias afim de ser posto na Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba do Norte o credito de 2:400\$, para pagamento de gratificações ao Sr. Dr. José Julio Lins da Nobrega, delegado de saude do Porto de Cabedello;

Ao mesmo, providencias para que seja posto na Delegacia Fiscal do Estado de Alagoas, á disposição do inspector de saude do porto do mesmo Estado, o credito de 430\$, para occorrer ao pagamento do aluguel do predio, onde funciona a repartição a seu cargo, durante o corrente anno;

Ao director geral das obras publicas, providencias para que seja reparada a galeria que dava vazão as aguas provenientes do morro existente nos fundos da casa n. 2, da rua Jardim Botânico.

— Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade do Mi-nisterio da Justiça e Negocios Interiores, a folha supplementar para pagamento dos academicos contractados para o serviço ex-traordinario desta directoria, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia de 450\$000;

Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de fevereiro ultimo, na importancia de 8:291\$004;

Ao director do Hospital Paula Candido, o requerimento em que José Pereira de Campos pede a certidão de obito de Firmino Gonçalves, fallecido no mesmo hospital;

Ao inspector interino de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, duas portarias, datadas de 14 do corrente, uma nomeando-o para a effectividade do cargo que exerce e outra nomeando o Dr. Augusto Duprat para o cargo de ajudante da mesma inspectoría.

— Recommendeu-se aos delegados de saude dos 1º, 5º, 6º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Bambina n. 39;  
Rua da Providencia n. 24;  
Rua Barão de S. Felix n. 168;  
Rua Frei Caneca n. 275;  
Rua S. Francisco Xavier n. 163 F.

Requerimentos despachados

Carlos Wigg. — Indeferido.  
Antonio José da Costa Barros. — De-ferido.

Joaquim Ribeiro de Souza. — Deferido.  
Nelson Pagani. — Deferido.  
José Basilio da Silva Santos. — Inde-ferido.

Lucas & Comp. — Indeferido.  
Adelino da Silva Pinto. — Compareça a esta directoria:

José Pedro de Sant'Anna. — Deferido.  
José Gomes da Cruz. — Sim, mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 10 do corrente, foi exonerado, como requereu, do cargo de feitor da Co-lonia Corporacional dos Dous Rios Elpidio Pi-nheiro, tendo sido nomeado para substitui-lo, em 12 do mesmo mez, Cassiano Martins Del-gado.

— Por outros de 10 do corrente:

Foram transferidos os escrivães João Mon-des Antas Sobrinho, da 17ª circumscripção para a 18ª e, desta para aquella, Arthur Guanabara;

Foi exonerado do cargo de inspector Se-cional da 3ª circumscripção suburbana o ci-dadão Francisco da Paiva Dantas e no-meado para substitui-lo interinamente Al-bino Antunes Suzano.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 18 de abril de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-neiro:

N. 163—Declaro-vos, para os devidos ef-feitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limi-ted, contractantes das obras de melhora-mentos do porto do Rio de Janeiro, por seu representante nesta Capital, resolveu, por despacho de 16 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos das clausulas 11ª e 12ª do contracto celebrado em 24 de setembro ultimo, para o material mencionado nas duas inclusas relações e importado nos vapores *Magellan* e *Bellama*, com destino ás referidas obras.

— Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro:

N. 10 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, oxarado no requerimento do 4º escripturario da Alfandega do Amazonas Luiz de Albuquerque Maranhão, removido para o logar de 3º escripturario de identica repartição no Pará, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao dito funcionario passagem do

1ª classe, desta Capital, onde se acha no goso de licença, á do ultimo dos mencionados Es-tados.

Dia 19 de abril de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-neiro:

N. 164 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme de la Su-crerie de Piracicaba*, por seu representante nesta Capital, S. Duvivier, resolveu, por despacho de 18 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, letra c, da lei n. 933, de 29 de dezembro de 1902, revogada pelos arts. 9º e 14 da vi-gente lei orçamentaria da receita, para 10 cestas de turbinas completas com eixos, 40 carvões para dynamo e 10 metros de tela metalica para seccar assucar, mencionados na inclusa relação e importados do estran-geiro com destino á usina da requerente.

N. 165—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 6º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos artigos mencio-nados na inclusa relação, destinados á Le-gação dos Estados Unidos da America do Norte e de que trata a requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exterio-res, n. 22, de 30 de março proximo passado, assim vol-o communico para os devidos effectos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 60—Remetto-vos, para os fins conve-nientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, o incluso pro-cesso encaminhado com o officio da Dele-gacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 93, de 19 de março ultimo, relativo á fiança, no valor de 400\$, prestada por Antonio Soares de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o depo-sito de igual quantia, como garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no cargo de collecter das rendas federaes em Parahybuna, no referido Estado.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 36—Communico-vos, para os fins con-venientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente mez, proferido sobre vosso officio n. 55, de 26 de março ultimo, annexo ao processo em que a Companhia de Seguros L'Union, pede para ficar de nenhum effecto a suspensão proposta pela extincta Superin-tendencia de Seguros Terrestres e Maritimos da autorização que, pelo decreto n. 2.784, de 4 de janeiro de 1893, lhe foi concedida para funcionar no Brazil, resolveu que a alludida suspensão não tem mais logar á vista da informação constante de vosso citado officio.

— Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro:

N. 11 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, exarado no requerimento que lhe dirigiu o 4º escripturario da Alfandega do Maranhão Anysio Vieira de Mello, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao mesmo funcio-nario passagem do 1ª classe desta Capital até a do Estado do Rio Grande do Norte, em cuja delegacia fiscal vae servir como addido.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 64—Communico-vos, para os devidos effectos e em resposta ao vosso officio n. 35, de 29 de outubro do anno proximo passado, que, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente mez, a substitui-

ção das estampilhas de selo adhesivo da taxa de \$400, na importancia de 657\$200, pertencentes ao Banco da Bahia, depende, apesar de terem sido reconhecidas como verdadeiras pela Casa da Moeda, da prova da legitimidade de sua aquisição pelo referido Banco, ao qual deveis facilitar os meios necessarios para isto.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 12—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis, enviados com o vosso officio, de 29 de dezembro de anno proximo passado, e concernentes ao concurso realizado nessa delegacia para preenchimento dos logares de Fazenda, de 1ª entrancia, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, annullar o mesmo concurso, visto serem más ou insufficientes, conforme se verificou, as provas escriptas de todas as materias, notando-se que as de inglez, francez, arithmetica, algebra e escripturação mercantil consistem na traducção de um trecho de duas ou tres linhas e em uma pequena analyse, e que a de portuguez de um dos candidatos contém rasuras e emendas feitas com tinta e letra diferentes.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis, encaminhados com o vosso officio n. 1, de 15 de março ultimo e relativos ao concurso realizado nessa delegacia para provimento dos empregos de Fazenda de 2ª entrancia, resolveu, por despacho de 9 do corrente mez, approvar o mesmo concurso, visto se ter verificado que foram observadas todas as formalidades regulamentares, ficando mantida a classificação dos candidatos constante do mappa enviado com o dito officio e no qual figuram em 1º logar o 2º escripturario dessa repartição Ignacio Toscano de Albuquerque Brito e em 2º, o 4º da Alfandega do Pará, Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 56—Attendendo o Sr. Ministro ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 265, de 26 de março findo, relativamente a concessões de aforamento de terrenos de marinha que possam embarçar as obras de que cogita para o melhoramento do porto desse Estado, resolveu, por despacho de 12 do corrente, recomendar-vos que envieis ao Thesouro os pedidos referentes a taes concessões, de accordo com as ordens em vigor e afim de serem submettidos á apreciação daquelle ministerio; o que vos communico para os devidos fins.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 15 de abril de 1904

Ao Quartel General:

Transmittindo as patentes des seguintes officiaes: contra-almirante Joaquim Marques Baptista de Leão, capitão-tenente Alberto de Barros Raja Gabaglia, 1º tenentes Americo Ferraz e Castro, Adalberto Nunes e José Machado de Castro e Silva, guardas-marinha commissarios de 5ª classe Othello de Alcantara Gomes, José Mariano de Faria Dias e ajudante machinista Americo Vespucio de Sant'Anna (officio n. 527);

Declarando, acerca do officio do commandante do aviso *Tocantins*, 1º tenente Tycho Brahe de Araujo Machado, pedindo a trans-

scripção em seus assentamentos das ordens do dia do commando da flotilha do Amazonas, de 11 de maio e 12 de setembro de 1901 e de 7 de março do corrente anno, que, tratando-se do pedido de interesse particular, deve aquelle official apresentar requerimento, devidamente sellado, afim de poder ser tomado em consideração (officio n. 528).

Dia 18

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo cópia do decreto de 14 do corrente, confirmando no posto de guarda-marinha os guardas-marinha alumnos constantes da relação também por cópia annexa.

Ao Quartel-General, declarando haver providenciado, nesta data para que os primeiros tenentes Conrado Heck, Augusto Carlos de Souza e Silva, Eduardo Justino de Proença e João Jorge da Fonseca regressem da commissão em que se acham na Europa no primeiro paquete do mez de julho proximo futuro (aviso n. 535).—Communico-vos aos referidos officiaes.

Mandando substituir o commissario de 4ª classe do cruzador *Tiradentes*, Annibal de Paula Barros, e recolhel o ao hospital de Marinha.

Communicando que o requerimento de Eustaquio Barbosa de Mendonça pedindo ser nomeado, quando haja vaga, para o logar de fiel da armada, allegando já ter satisfeito, em 1898, as exigencias regulamentares, teve o seguinte despacho: «A' vista da informação indeferido». (Officio n. 541.)

— A' Carta Maritima:

Transmittindo o relatorio apresentado pelo guarda-marinha confirmado Adalberto Recksteiner referente a uma viagem a Porto Alegre no paquete nacional *Victoria*. (Officio n. 542.)

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 18 de abril de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, devolvendo a planta que se achava archivada na Capitania do Porto do Rio de Janeiro dos terrenos de marinhas e accrescidos sob n. 100, situados na praia da Horta, em Jurujuba e pretendidos por Adriano Corrêa Bandeira, a qual foi substituida pela que acompanhou o aviso n. 14, de 22 de março ultimo (aviso n. 509).

— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, autorizando a mandar executar as obras de que necessita o edificio em que funciona essa capitania, de accordo com o orçamento enviado, exceptuando o assoalho de taboas de louro ou de pinho de Riga, que não foi pedido anteriormente e accrescêntando que para esse fim ora providencia no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, o credito de 2:651\$164, por conta do verba—Obras—do corrente exercicio ((aviso n. 510)).

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1904

Fiel de 2ª classe João Claudio Castello Branco.—Indeferido.

Ex-fiel de 2ª classe Antonio da Silva.—Indeferido.

Antonio de Souza Machado.—Requeria pelos canaes competentes.

José Justino Teixeira.—Indeferido, de accordo com o art. 17 § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899.

Veronica Elias Oberlander.—Não pôde ser attendida por ter requerido fóra da época.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foi dispensado o capitão do 3º regimento de cavallaria Alfredo Ribeiro da Costa do cargo de commandante de uma das companhias de alumnos do Collegio Militar.

Expediente de 15 de abril de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 182:476\$151, sendo: a Borlido Moniz & Comp., 3:132\$779; a Bruggmann Pereira & Comp., 163:364\$530; a Companhia União, 600\$; a Cravo & Comp., 48\$; a Dias, Garcia & Comp., 975\$200; a Francisco Leal & Comp., 912\$; a *Gazeta de Noticias*, 10\$; a Gonçalves Castro & Comp., 952 réis; a Mathews Alberto, 1:360\$; a Pacheco, Moreira & Comp., 3:680\$; a *O Paiz*, 199\$590; a Raphael Guimaraes & Comp., 48\$300; a Rodrigo Vianna, 1:871\$120; a Silva Irmãos, 208\$; a Villas Boas & Comp., 804\$600 e a Vittorio Migliora, 254\$ (aviso n. 231).

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal em S. Paulo, com destino á Alfandega de Santos, do credito de 50:000\$, por conta do § 14.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, mandando por á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os coronéis Gregorio Thaumaturgo de Azevedo do corpo de engenheiros, José de Siqueira Menezes do Estado-Maior do Exercito e Raphael Augusto da Cunha Mattos da arma de infantaria.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de abril de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 8:474\$146 a J. A. Vieira Lima, trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.197);

De 225\$020 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em janeiro ultimo, requisitado por officio n. 346 (aviso n. 1.198);

De 517\$940 idem, de alugueis de casas e fornecimentos feitos á referida estrada, em janeiro ultimo, requisitado por officio n. 347 (aviso n. 1.199).

—Foram remettidos o termo e planta para ser lavrada a escriptura de compra dos predios ns. 238 e 290 da rua Senador Pompeo e ns. 1 e 3 da travessa de D. Felicidade, pertencentes ao espolio de Joaquim José de Faria cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil pela quantia de 29:000\$ (aviso n. 1.194).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de abril de 1904

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que pelo Tribunal de Contas foi julgada idonea e sufficiente a fiança prestada pelo Dr. Leonel Loreti da Silva Lima em dez apolices da dívida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, em garantia da responsabilidade de Ataliba Rangel de Azevedo Coutinho, no cargo de thesoureiro da agencia postal de Petropolis.

—Remetteu-se á Directoria Geral dos Telegraphos o officio do engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro Central de Pernambuco contendo os esclarecimentos que devem figurar na certidão requerida pelo engenheiro Elias Machado de Almeida.

—Pela patente n. 3.898 A, foi concedida a Alberto Fernandes de Souza, brasileiro, funcionario publico e residente nesta Capital, certidão de melhoramentos que introduziu em sua invenção de um aparelho denominado—rapido-taxador, destinado aos diversos despachos em estradas de ferro e outros misteres analogos, já privilegiada pela patente n. 3.898, de 29 de julho de 1903.

### Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve crear no serviço da Estrada de Ferro D. Thereza Christina uma secção provisoria, incumbida do estudo de melhoramentos reclamados pela mesma estrada, segundo as instrucções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1904.—Lauro Severiano Müller.

#### INSTRUCÇÕES PARA O SERVIÇO DA SECÇÃO PROVISORIA DE MELHORAMENTOS NA ESTRADA DE FERRO D. THEREZA CHRISTINA, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Art. 1.º Os trabalhos de melhoramentos da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, a cargo da secção provisoria creada na presente data, comprehendem :

I. O estudo da linha mais conveniente para a communicação desta estrada com o porto do Massiambú.

II. O estudo deste porto.

III. A reunião de elementos e organização de instrucções para o estudo posterior do Araranguá.

Art. 2.º A secção será dirigida por um engenheiro-chefe, immediatamente subordinado ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 3.º O estudo da linha do Massiambú será precedido do reconhecimento dos seguintes traçados:

I. Percorrendo a fralda das serras nas proximidades do littoral por onde passam a estrada geral e a linha telegraphica.

II. Partindo do ponto conveniente da linha em trafego proximo de Tubarão e seguindo pelo rio Capivary até a serra do Cubatão, mais communmente conhecida por serra do Capivary, da qual passará, como melhor for possível, para o valle do Massiambú.

III. Tendo o ponto de partida na linha em trafego entre Bifurcação e Tubarão e seguindo pela meia encosta da serra do Cubatão, transporá o rio Imbahú, onde melhor convier, para alcançar o Massiambú e o respectivo porto.

Art. 4.º Si o resultado destes reconhecimentos não manifestar sensivel differença de custo e distancia, em relação ao segundo dos referidos traçados, será este ultimo de preferencia estudado definitivamente.

Art. 5.º A estrada terá a bitola de um metro entre as facos internas dos trilhos ; o raio minimo das curvas será de 100 metros e a declividade maxima de 0<sup>m</sup>,025 por metro corrente.

Art. 6.º Os estudos definitivos constarão dos seguintes documentos :

I Planta do porto de Massiambú, com indicação das obras indispensaveis á atracção dos navios.

II Planta geral da linha ferrea e do perfil longitudinal, com a indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha vermelha, mais reforçada do que a da linha de estudos e continua, sobre a planta geral na escala de 1:2000, com indicação dos raios de curvatura e a configuração do terreno representado por meio de curvas de nivel e equidistantes de 2<sup>m</sup>,00, e bem assim, em uma zona de 30 metros, pelos meuos, para cada lado, os campos, mattas, terrenos pedregosos e, sempre que for possível, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas, minas e o mais que convier com relação á zona atravessada pela estrada de ferro.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, e bem assim a origem, o raio e o sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1:200 para as alturas e de 1:2000 para as distancias horisontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas (gradients) dos córtes e aterros.

Indicará por meio de tres linhas horisontaes traçadas abaixo do plano de comparação:

1.º As distancias kilometricas contadas a partir da origem da estrada de ferro.

2.º A extensão e indicação das rampas e contra-rampas e a extensão dos patamares.

3.º A extensão dos alinhamentos rectos e o desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de communicação transversaes.

III. Perfis transversaes na escala de 1:200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

IV. Projectos de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias e abastecimento de agua ás locomotivas, incluidos os typos geraes que forem adoptados.

Estes projectos compor-se-hão de projecções horisontaes e verticaes e de secções transversaes e longitudinaes na escala de 1:200.

V. Plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriação.

VI. Relação das pontes, viaductos, pontilhões e boeiros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construcção e quantidade de obras.

VII. Tabella das quantidades das escavações necessarias para executar-se o projecto com indicação da classificação approximada dos materiaes e das distancias médias de transporte.

VIII. Tabella de alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinações e extensão das declividades.

IX. Cadernetas authenticadas das notas das operações topographicas feitas no terreno.

X. Tabella dos preços compostos e elementares em que houver-se baseado o orçamento.

XI. Orçamento da despesa total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes :

1.º Estudos definitivos e locação da linha.

2.º Movimento de terras.

3.º Obras de arte, correntes.

4.º Obras de arte, especiaes.

5.º Superstructura das pontes.

6.º Via permanente.

7.º Estações e edificios, orçada cada uma separadamente, abrigo de machinas e do carros e o trapiche na estação terminal.

8.º Telegrapho electrico.

9.º Administração, direcção e conducção dos trabalhos de construcção.

XII. Relatorio geral e memoria descriptiva não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada de ferro, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Art. 7.º Todo o pessoal desta secção servirá em commissão de caracter temporario, podendo ser dispensado desde que as condições do serviço o permitam ou o Governo assim resolva, e constará do quadro que se segue :

Ns.	Categoria	Vencimento mensal
1	Engenheiro chefe de secção...	1:000\$000
1	Engenheiro ajudante.....	500\$000
1	Desenhista.....	400\$000
2	Auxiliares, vencondo cada um.	300\$000

#### Observações

1.ª Uma terça parte do vencimento supra será considerada como gratificação de exercicio.

2.ª Além do vencimento indicado, o engenheiro chefe de secção perceberá a diaria de 20\$ e poderá, outrosim, arbitrar a cada um dos seus ajudantes e auxiliares a de 3\$ a 8\$, tendo em vista a categoria dos mesmos, os serviços extraordinarios que lhes forem confiados e as dificuldades de subsistencia.

Art. 8.º Ao engenheiro chefe de secção competirá:

I. Nomear e demittir o pessoal que não for do nomeação do ministro.

II. Organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos do reconhecimento e do estudo definitivo da estrada.

III. Requisitar do director da estrada e das autoridades competentes as providencias que dos mesmos dependerem.

IV. Autorizar todas as despezas do serviço a seu cargo, dentro dos creditos que lhe forem abertos.

V. Fixar os salarios dos operarios precisos.

VI. Providenciar nos casos de urgencia omissos nas presentes instrucções, submettendo em seguida o seu acto á approvação do ministro.

Art. 9.º Serão nomeados :

O engenheiro chefe de secção por portaria do ministro e do mesmo modo o engenheiro-ajudante, sob proposta do referido engenheiro e os demais empregados pelo engenheiro chefe.

Art. 10. Até o dia 15 de cada mez será remetido ao ministro um relatorio dos trabalhos e occorrencias do mez anterior, acompanhado do balanceto das despezas effectuadas.

Art. 11. O escriptorio tecnico da secção será estabelecido no lugar dos trabalhos, que melhor convier.

Art. 12. O pagamento dos operarios far-se-ha no lugar dos trabalhos, quinzenal ou mensalmente, á vista de recibos ou de folhas, conforme for mais pratico e conveniente ao serviço; o do pessoal superior e auxiliar terá lugar mensalmente.

Art. 13. Nenhum pagamento se fará sem prévia autorização do engenheiro chefe de secção, por quem deverão ser assignados ou rubricados todos os documentos de despesa.

Art. 14. O director da estrada em trafego prestará a esta commissão o concurso necessario.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 9 de abril de 1904.—J. F. Parreiras Horta.



**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 19 DE ABRIL DE 1904

*Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Affonso de Miranda.

Esteve presente o desembargador Villa-boim, procurador geral do districto.

**JULGAMENTOS**

*Appellações crimes*

N. 924 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellantes, Santiago Perez, João Napoleão o Manoel Gomes da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 929 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Augusto Alves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 952 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Manoel Pedro da Cunha; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

**PASSAGENS**

*Appellações commerciaes*

Ns. 2.562 e 2.677 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.404 e 2.682 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.357 e 2.705 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações civeis*

Ns. 2.240 e 1.313 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.767 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações crimes*

Ns. 843 e 876 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 934 e 963 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 804, 831, 919 e 964 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 783, 957 e 942 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 754 e 842 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

**COM DIA**

*Appellações crimes*

Ns. 783 e 926.

**ACCORDOS PUBLICADOS**

Ns. 894, 924, 929 e 952.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.154, de 11 do corrente, pagamento de 440\$ ao engenheiro Joaquim Silverio de Castro Barbosa, inspector geral das estradas de ferro, em comissão, de suas diarias para despozas de viagem, a contar de 17 de fevereiro a 31 de março ultimo;

N. 1.166, de 14 do corrente, idem de 2:910\$500, da fêria do pessoal empregado, em março ultimo, no serviço de esgoto de aguas pluvias, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.178, de 14 do corrente, idem de 66\$, da fêria do pessoal empregado, durante o mez de março ultimo, em trabalhos imprevistos, a cargo da mesma inspeção;

N. 1.163, da mesma data, idem de 91\$, da fêria do pessoal empregado, em março ultimo, em trabalhos imprevistos, a cargo da mesma inspeção.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.160, de 11 do corrente, pagamento de 2:067\$86 a diversos, de fornecimentos, condução, etc., para as obras do Hospital Paula Candido;

N. 1.158, da mesma data, idem de 2\$200 á Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, de um edital do Supremo Tribunal Federal, publicado no dia 13 de março ultimo;

N. 1.138, de 9 do corrente, idem de 7:932\$494 a diversos, do material adquirido pela Casa de Correção, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.128, de 8 do corrente, idem de 1:624\$300 ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, de despozas por elle effectuadas nos mezes do janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.163, de 11 do corrente, idem de 484\$600 ao thesoureiro do corpo de bombeiros, capitão Henrique Loureiro, para occorrer ás gratificações que competem, no mez de março ultimo, ás praças daquelle corpo;

N. 1.140, de 9 do corrente, idem de 2\$ a Antonio José da Cunha Lima Braga, do asseio, durante o mez de março ultimo, do edificio onde funciona o juizo federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 1.184, de 13 do corrente, idem de 1:457\$, que compete, no mez de março ultimo, a uma parte do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios.

— Ministerio da Guerra.— Avisos:

N. 233, de 16 do corrente, credito de 8:000\$, ouro, á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento de vencimentos ao addido militar junto á Legação do Brazil no Japão, capitão do estado-maior do exercito José Maria Moreira Guimarães, nos mezes de abril á dezembro do corrente anno;

N. 231, de 15 do corrente, pagamento de 182:476\$151 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

**Caixa Economica e Monte de Soccorro**—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida os Srs. directores discutiram e adoptaram algumas deliberações sobre os estabelecimentos.

Mandou-se pagar os dias descontados aos funcionarios licenciados, á vista dos attestados medicos; sendo tambem prorogada a licença do escripturario Vaz de Souza, em tempo comprovada a enfermidade com attestado medico.

Deliberou-se consignar em acta um voto de pesar pelo fallecimento da filha do director Dr. Bandoira de Mello, assistindo o conselho e gerenciz aos suffragios funebres no setimo dia.

**Externato do Gymnasio Nacional**—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 18 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez — Approvados simplesmente, Luiz Guedes Bittencourt e José da Cunha Ferreira.

Arithmetica até proporções—Approvados: plenamente, Emilio de Oliveira; simplesmente, Arthur Loureiro Fernandes.

Inhabilitados, nove. Retirou-se, um.

Geometria — Approvados simplesmente, Arthur Ferreira Braga, Leoncio de Lima Barratta e Alarico de Freitas.

Geometria e trigonometria—Approvados: plenamente, Christiano Frederico Carlos Ritter; simplesmente, Manoel Rodrigues Leite e Oiticica, Arthur Ribeiro da Fonseca e Emilio Ribeiro da Fonseca.

Geographia e chorographia do Brazil—Approvados: plenamente, Armando Camargo; simplesmente, Satyro de Souza e Silva, Antonio José de Lemos Sobrinho e Misael Ferreira dos Santos.

Inhabilitados, dous.

Historia geral—Approvado simplesmente, Augusto da Costa Ramos.

Historia do Brazil—Approvado plenamente Carlos Paes da Rosa.

Historia geral e do Brazil—Approvados: com distincção, Eugenio de Barros Filho; plenamente, Nelson Dunham e Francisco Tezzi de Magalhães Calvão; simplesmente, Luiz Muniz França, Miguel de Oliveira Monteiro e Salvador Ferreira França.

Inhabilitado, um. Reprovados, dous. Retirou se, um.

—

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames hontem effectuados, foi o seguinte:

Curso fundamental—2ª cadeira do 1º anno (descriptiva)—Approvado simplesmente, Carlos Alves Soares. Um foi reprovado e um retirou-se.

Topographia (regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, João O' Dwyer; simplesmente, Raymundo da Paz Nogueira, Antonio Martins de Arêa Leão e Eurico Telles de Macelo.

Desenho geometrico para agrimensura—Approvados simplesmente, Coriolano Innocencio Teixeira e Nozzini Escobar Bueno. Um retirou-se e um foi reprovado.

Exercicios praticos de astronomia—Approvados: plenamente, Maximo de Sá Calvalcante de Albuquerque e Manoel Bastos Tigre.

Estradas (regulamento de 1901)—Approvado plenamente, Victor Villiot Martins.

Exercicios praticos de estradas (regulamento de 1874)—Approvado plenamente, Domingos Jacy Monteiro.

Exercicios praticos de estradas (regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, Miguel Carmo de Oliveira e Mello, Fernando Martins Pereira e Souza. Não compareceu um.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de abril de 1904 (segunda-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 0 <sup>m</sup>	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
									Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar	
		m/in	0	m/m	%				0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de S. Antonio	1	755.02	21.4	17.90	94.8	W	4	—	—	—	—	—	—	—	
	2	755.90	21.4	17.90	94.8	W	3	—	—	—	—	—	—	—	
	3	755.53	21.4	18.07	95.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	
	4	755.42	21.0	18.32	92.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	
	5	755.32	21.8	18.18	94.0	W	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	755.31	22.0	18.21	93.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	7	755.70	22.0	17.88	91.0	NW	—	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8	756.16	22.1	18.00	91.0	NW	—	Incerto	Choviscos	10	—	—	—	—	—
	9	756.50	22.6	18.24	89.4	NNW	—	Incerto	Choviscos	10	—	—	—	—	—
	10	756.56	23.2	19.19	90.5	NNW	—	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11	756.68	24.5	19.34	82.5	NW	—	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12	756.76	25.1	20.33	83.0	NNW	—	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	2.35	6.40	—
	13	756.47	25.1	19.50	82.5	SSE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	14	755.62	26.4	16.44	63.5	SW	5	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	15	755.74	26.8	15.95	59.4	SW	5	Incerto	—	6	—	—	—	—	—
	16	755.06	21.8	15.64	67.2	SW	5	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	17	756.61	24.2	14.45	64.3	W	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18	757.00	24.0	13.23	60.0	W	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19	757.53	23.5	14.89	66.5	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	20	757.83	23.0	15.03	72.2	W	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	21	758.47	22.8	19.39	96.4	WSW	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	22	758.57	22.5	15.37	81.0	W	4	Incerto	Choviscos	10	23.6	26.7	21.6	—	2.52
	23	758.64	21.4	17.22	91.0	WNW	4	—	—	10	—	—	—	—	—
	24	758.85	21.2	16.82	90.0	W	1	—	—	10	—	—	—	—	—

De 10 h. p. até depois de 11 h. choveu e chovisceu, á intervalos.

OCCORRENCIAS

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL  
DECLINAÇÃO = 8° 38' 32" NW

Observações meteorologicas simultaneas  
A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio  
Dia 19 de abril de 1904

ESTACAO	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEORO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Bahia	761.92	25.6	23.80	91.0	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Bafagem	Bom	—	23.5	—	6.00
S. Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnaíba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	763.12	27.7	20.91	75.5	Quasi limpo	Fom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Mão	26.7	23.4	25.05	25.00
Paratyba	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	ENE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Rio de Janeiro	762.68	27.8	19.84	71.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Incerto	23.5	24.0	23.25	11.00
Ilheus	764.04	29.0	16.23	55.0	Meio nublado	Incerto	Choviscos	SSE	Muito fraco	Bom	36.0	18.0	27.00	—
Maceió	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Aracaju	763.15	27.5	22.00	80.5	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Variavel	28.5	24.6	26.55	5.00
S. Salvador	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	SW	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SW	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Caro Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora	763.43	20.6	16.33	91.0	Nublado	Incerto	—	S	Regular	Variavel	27.2	19.5	23.35	—
Capital	766.13	22.6	16.82	82.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Aragem	Variavel	26.7	21.6	24.15	6.40
S. Paulo	760.40	15.0	9.42	74.6	Meio nublado	Bom	—	E	Bafagem	Sombrio	27.6	15.8	19.20	—
Santos	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Paraná	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Muito bom	—	—	—	—
Curitiba	768.60	19.4	10.21	95.6	Nublado	Sombrio	Nevoeiro	SE	Bafagem	Muito bom	22.8	10.9	16.85	—
Florianopolis	765.65	15.7	13.12	98.9	Quasi limpo	Muito bom	—	SSE	Bafagem	?	26.2	16.5	21.35	—
Corrientes	746.60	19.1	11.71	72.0	Meio nublado	?	—	NE	Fraco	Muito bom	23.0	12.0	18.50	—
Itaquai	765.51	16.4	11.87	85.0	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Bafagem	Muito bom	24.2	12.4	18.30	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	763.28	16.6	11.73	83.0	Limpo	Muito claro	—	WSW	Aragem	Muito bom	23.8	14.0	18.80	—
Cardeas	764.80	17.1	11.48	80.6	Limpo	?	—	N	Fraco	?	25.0	10.0	17.50	—
Rosario	785.40	13.0	9.85	88.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	21.0	7.0	14.00	—
Montevideo	765.70	15.0	7.37	58.0	Limpo	?	—	S	Fraco	?	24.6	4.0	14.00	—
Buenos Aires	763.00	15.5	12.77	80.0	Quasi limpo	Fom	—	SE	Regular	Bom	24.0	12.0	13.00	—

NOTA ao meio-dia: Na Capital o tempo tende a melhorar, sendo possível a ocorrência de chuva.  
Em Aracaju na tarde de hontem trovejou ao NW e relampejou no começo da noite do NW ao NNW.  
Na Victoria relampejou no começo da noite de hontem.  
Em Juiz de Fora relampejou na tarde de hontem e ás 7 h. 20 m. p. trovejou do S. tendo caído pouca chuva.  
Em Florianopolis occorreu nevoeiro tenue baixo na manhã de hoje.  
As observações com este signal (x) são de hontem.  
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegrama algum.  
AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de abril de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.3	21.6	15.2	79	1.1	ENE	0.1	CK	
4 h. m.....	758.5	20.6	14.7	82	3.0	E	0.1	CK	
7 h. m.....	759.1	21.1	14.9	80	1.8	NNE	0.3	G. CK	
10 h. m.....	759.4	24.2	14.9	65	1.0	NNE	0.4	SK. K	
1 h. t.....	757.7	23.4	16.2	75	3.3	SSE	0.4	C. K	
4 h. t.....	756.1	23.2	17.5	83	3.3	SE	0.2	C. K	
7 h. t.....	755.5	24.6	16.8	73	0.0	Nulla	0.6	G. CK	
10 h. t.....	756.7	23.9	17.4	79	3.3	NNW	0.4	CK	
Médias.....	757.79	22.83	15.90	77.0	2.1		0.3		

Temperatura : Maxima, ás 10 h. da manhã, 24°5 ; minima, ás 4 h. 15 m. da manhã, 20°1.  
 Evaporação em 24 horas, 3<sup>m</sup>/m<sup>2</sup>.—Ozone : ás 7 h. da m., 0 ; ás 7 h. da n., 0.  
 Horas de insolação : 7 h. 50 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia de 17 abril de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.7	22.7	17.8	87	3.3	NNW	0.2	CK	
4 h. m.....	755.1	22.2	16.2	87	1.7	NNW	0.2	CK	
7 h. m.....	755.7	22.0	18.2	82	1.1	NNW	0.7	C. CK. K	
10 h. m.....	756.0	26.0	17.5	74	3.3	NNW	0.8	C. CK. K	
1 h. t.....	754.5	29.2	17.1	57	3.3	NNW	0.8	C. CK. K	
4 h. t.....	756.7	30.2	17.2	54	2.8	NNW	0.7	G. CK	
7 h. t.....	755.9	26.6	16.1	63	7.1	SE	1.0	CK. KN	a N
10 h. t.....	758.4	22.2	18.1	91	5.5	NW	1.0	N	ás 8 h. 1/2
Médias.....	755.63	25.1 4	17.28	74.4	3.5		0.7		

Temperatura : maxima, ás 3 1/2 h. da tarde, 30°7 ; minima, ás 5 h. da manhã, 21°6.  
 Evaporação em 24 horas 3<sup>m</sup>/m<sup>2</sup>.—Ozone : ás 7 h. da m. 0 ; ás 7 h. da n. 1.  
 Horas de insolação : 7 h. 50 m.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes pontos :

Hoje :

Pelo *Victoria*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. Luiz*, para Bahia, Pernambuco, Ceará e Macau, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Heidelberg*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *S. João da Barra*, para Porto Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas da ma-

nhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

— Amanhã :

Pelo *Guarany*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria, Guarapary e portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Directoria de Meteorologia**

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 17 de abril de 1904 :

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva cahida...	2.15	2.30	2.20	—
Temperatura média de hon-tem .....	—	—	—	—
	22°80	24°10	23°70	—

**Directoria de Meteorologia**  
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 13 de abril de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação à sombra.....	m/m 2.35	m/m 2.70	m/m 2.60	—
Chuva cahida..	6.40	7.40	5.60	—
Temperatura média de hon-tem .....	25º.95	25º.80	27º.15	—

**Obituario**— Sepultaram-se no dia 5 de abril 45 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	10
45	
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	22
45	
Maiores de 12 annos. ....	25
Menores de 12 annos.....	20
45	
Indigentes.....	9

No dia 6, 59 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	47
Estrangeiros.....	12
59	
Do sexo masculino.. ....	37
Do sexo feminino.....	22
59	
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	30
59	
Indigentes.....	20

No dia 7, 38 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	30
Estrangeiros.....	8
38	
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	15
38	
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	14
38	
Indigentes.....	7

No dia 8, 46 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	10
46	
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	14
46	
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	17
46	
Indigentes.....	3

**Santa Casa da Misericordia**

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 10 de abril o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	869	512	1.381
Entraram.....	14	12	26
Sahiram.....	14	5	19
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	862	515	1.377

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 540 consultantes, para os quaes se aviaram 483 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— No dia 11 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	862	515	1.377
Entraram.....	28	12	40
Sahiram.....	30	18	48
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	856	506	1.362

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 945 consultantes, para os quaes se aviaram 1.105 receitas.

Fizeram-se 61 extracções de dentes.

— No dia 12:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	856	506	1.362
Entraram.....	33	29	62
Sahiram.....	24	17	41
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	860	515	1.375

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 629 consultantes para os quaes se aviaram 651 receitas.

Fizeram-se 53 extracções de dentes.

— No dia 13 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	860	515	1.375
Entraram.....	36	23	59
Sahiram.....	25	17	43
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	873	519	1.382

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 940 consultantes, para os quaes se aviaram 1.143 receitas.

Fizeram-se cinco obturações de dentes.

— No dia 14 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	864	518	1.382
Entraram.....	30	19	49
Sahiram.....	28	13	41
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	859	521	1.380

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 768 consultantes, para os quaes se aviaram 860 receitas.

Fizeram-se 60 extracções de dentes.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 3.957**

Alfredo F. Gomes SAVEDRA, estabelecido nesta praça, com commercio e fabrico de vinagre, xaropes, liciores e todas as bebidas nacionaes e estrangeiras, á rua Pedro Americo n. 21, apresenta a sua marca em um rotulo rectangular branco, tendo no centro um quadrilatero com enumeração dos productos do fabrico do supplicante e sobreposta a elle em letras grandes e encarnadas a palavra *Franklin*, guardada superior e inferiormente pelos dizeres *Genebra Superior SAVEDRA—19 rua Pedro Americo 21 — Rio de Janeiro — Fabricante Alfredo F. Gomes SAVEDRA*. A referida marca será usada em botijas e garrafas que contiverem a referida genebra, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1904.— *Alfredo F. Gomes SAVEDRA*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de fevereiro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.957, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 18 de abril de 1904..... 3.640:478\$861

Idem do dia 19:

Em papel... 184:794\$865  
Em ouro.... 62:999\$344 247:794\$209

3.888:273\$070

Em igual periodo de 1903.. 3.889:380\$026

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 19 de abril de 1904.... 49:391\$314

Idem nos dias 1 a 19..... 148:920\$366

Em igual periodo de 1903 168:237\$697

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de abril de 1904

Interior..... 10:223\$130

#### Consumo :

Fumo..... 6:557\$000  
Bebidas..... 672\$400  
Phosphoros... 26:024\$000  
Calçado..... 1:890\$000  
Perfumarias... 158\$000  
Especialidades pharmaceu-  
ticas..... 296\$800  
Conservas..... 1:400\$000  
Chapéos..... 400\$000  
Registro..... 230\$000 37.628\$200

Extraordinaria ..... 7:763\$356

Deposito..... 73\$000

Renda com applicação espe-  
cial..... 1:634\$412

57:322\$093

Renda dos dias 1 a 18 de  
abril de 1904..... 1.009:309\$311

1.066.631\$409

Renda de igual periodo de  
1903..... 1.031:086\$362

Diferença para mais..... 32.545\$047

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 783, appellante a Fazenda Municipal; appellado, Antonio da Cunha Bastos; n. 926, appellante, Vidalino Teixeira de Faria; appellada, a juíça; terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de abril de 1904.— O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

## Escola Polytechnica

De ordem de Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quarta-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

### CURSO FUNDAMENTAL

#### 3ª cadeira do 1º anno—Physica

Benjamin do Monte.  
Sylvio Gomes Poreira.  
Carlos da Gama Lobo.  
Francisco Sarmiento e Silva.  
Eduardo Augusto Fernandes Penna.  
Adalberto Godoes Silva.

### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

#### 1ª cadeira do 1º anno—Construção

(Regulamento de 1901)

Octavio Augusto de Souza.

(Regulamento de 1874)

Henrique Augusto de Andrade.  
Mario Galvão de Maracajú.

### CURSO DE ARTES E MANUFACTURAS

#### 1ª cadeira do 3º anno—Chimica industrial

Estanisláo Luiz Bousquet.

### DESENHO GEOMETRICO PARA ADMISSÃO

(Ao meio-dia)

Antonio Telles de Souza.  
Flavio Vieira.  
Sebastião Sudré da Gama.  
Paulo de Andrade Martins Costa.  
Fernando Leite de Campos.

NOTA—A's 11 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova graphica de desenho do curso de engenheiros geographos (regulamento de 1864) e topographico do 2º anno do curso fundamental e para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de abril de 1904.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, secretario.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 23 do corrente, á 1 hora da tarde, effectuar-se-hão os seguintes exames:

#### Arithmetica e algebra—Diversos cursos

1ª mesa

2ª chamada

1 Oscar da Cunha Machado.  
2 Francisco de Mattos Vieira.  
3 Luiz de Bustamanto Castilho.  
4 José Pinto Ferreira.  
5 José de Azorem Furtado.  
6 Arnaldo Mendes Lopes.  
7 João Evangelista Baptista Pereira.  
8 Alberto de Souza.  
9 Marcilio Alves Corrêa Lobo.

#### Arithmetica

2ª mesa

2ª chamada

1 Socrates da Gama Spinola de Castro.  
2 Joaquim Nicoláo Filho.  
3 Antonio Marques Pinheiro.

4 Abrahão Lincoln Teixeira Nunes.  
5 Manoel Ferreira de Bragança.  
6 Francisco A. Furtado.  
7 Raul Cruz.  
8 Manoel Proença Santos.  
9 Alvaro Alberto da Motta e Silva.

### Historia universal—Diversos cursos

1ª mesa

2ª chamada

1 Osvaldo Duque-Estrada.  
2 Arthur Ferreira Cardoso de Souza.  
3 Dorgwal Falletti.  
4 Heitor Moniz de Oliveira.  
5 Parizio de Almeida.  
6 Raul Bonjean de Saboia.  
7 Arthur Corrêa Dias.  
8 Mario Lamberti Lacerda.  
9 Carlos Alberto Bittencourt.

### Diversos cursos

2ª mesa

(2ª chamada)

1 Antonio Chagas Veiga.  
2 Elmundo de Viveiros Coqueiro.  
3 Flaviano Pinto da Cruz.  
4 Armando Luiz Silveira da Motta.  
5 Eduardo Gelesom.  
6 Olivando de Araujo Leite.  
7 Torquato de Araujo Silva.  
8 Henrique Azevelo Alves.  
9 Antonio de la Cuesta Alvarez.

### Geometria—Curso de odontologia

1ª mesa

2ª (chamada)

1 Rodolpho de Souza Rego.  
2 José Pinto Morado.  
3 Hermetes Fontes.  
4 Zolok Pastor.  
5 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.  
6 Armando Crissiuma Paranhos.

2ª mesa

(2ª chamada)

1 Edgar de Araujo Romero.  
2 João Gualberto de Souza Sobrinho.  
3 Alvaro da Cunha.  
4 José Cavalcanti de Barros.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de abril de 1904.—Q secretario, Paulo Tavares.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director geral de saude publica, convido os arrendatarios ou proprietarios dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham os referidos predios sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 8, 70 e 86.

Rua Conselheiro Zacharias n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de abril de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os arrendatarios, proprietarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta repartição dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham os referidos predios, sob as penas da lei: becco dos Carmelitas n. 12 (loja) e praia da Lapa n. 2.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica convido os arrendatarios, proprietarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham collocados os mesmos predios, sob as penas da lei:

Rua Conselheiro Zacarias n. 26.

Rua da Saude n. 182 (fundos).

Rua do Livramento n. 3.

Rua do Monte ns. 9 e 29.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### CONCURSO DE INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os Srs. Drs. Adolpho F. de Luna Freire, Mauricio Leitão da Cunha, Alfredo Heck, Manoel Dias Pereira Filho, Garfield Augusto Perry de Almeida, Carlos Maria de Novaes, João dos Santos Marques Junior, Emilio Loureiro, Rogerio Coelho Junior e Arthur de Castro Lima a comparecerem hoje, 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, no edificio do desinfectorio central, afim de effectuarem a prova pratica oral do concurso em que estão inscriptos.

Turma suplementar:

Drs. Augusto Cesar de Freitas, Arthur Pires de Amorim, Henrique Rodrigues Cabó, José Caetano de Menezes e João Penido Brumer.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1870, que, no periodo de 21 a 31 de março proximo findo, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

#### Contractos

Do barão do Bargal (Alfredo Montanha Martins de Pinho) e um commanditario, para a fabricação e venda de sulphureto de car-

bono, nesta praça, á rua da Candelaria n. 23 A, com o capital de 20:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma A. Montanha & Comp.

De Bernardo de Magalhães, Joaquim Tavares Gomes e o commanditario João Baptista Magno do Carvalho, para o commercio de fumos, seus preparados, etc., nesta praça, á rua Moreira Cesar n. 2 A, com o capital de 25:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma Bernardo de Magalhães & Comp.

De João Manoel Alves Bragança, Marcelino Augusto Alves Cid da Cunha e a commanditaria D. Maria da Cunha Alves Bragança, para o commercio de drogas, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro n. 138, sobrado, com o capital de 25:000\$, sendo 5:000\$ da commanditaria, sob a firma Bragança, Cid & Comp.

De Eduardo Guinle, Guilherme Guinle e o commanditario Carlos Guinle, para o commercio de importação e exportação, nesta praça, ás ruas do Ouvidor n. 55 e Nova do Ouvidor n. 13 e filial na cidade de S. Paulo, á rua Direita n. 7, com o capital de 1.200:000\$, sendo 400:000\$ do commanditario, sob a firma Guinle & Comp.

De José Bragança Cid Pougy, Alfredo Fernandes da Silva e o commanditario Francisco Silveira Machado Soares, para o commercio de drogas etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 38, com o capital de 60:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Bragança Cid & Comp.

De Antonio Barros dos Santos, Affonso Vizeu e os commanditarios Frederico de Barros Taveira e José Antonio Soares Pereira, para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 63, com o capital de 850:000\$, sendo 600:000\$ dos commanditarios, sob a firma Barros dos Santos & Comp.

De Antonio Campos Mendes e Zulmiro Fernandes Teixeira, para o commercio de fazendas e artigos de armario, nesta praça, á rua Goyaz (estação da Piedade), com o capital de 20:000\$, sob a firma Mendes & Teixeira.

De Bernardo Martins de Abreu e Joaquim da Costa Araujo, para o commercio de frutas, doces, etc., nesta cidade, á praça das Marinhas n. 272, com o capital de 10:000\$, sob a firma B. M. Abreu & Comp.

De Custodio Manoel Fernandes, Octavio Machado Fernandes, Domingos Antonio Monteiro e Augusto da Silva Soares, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, á rua dos Ourives ns. 120 e 122, com o capital de 300:000\$, sob a firma Custodio Fernandes & Comp.

De José Ferreira Ayres e o commanditario Manoel Augusto de Saabra, para o commercio de sabão, velas etc., nesta praça, á rua do Hospicio n. 54, com o capital de 15:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma J. Ayres & Comp.

De John Nicholson Taves, Augusto Mattos Araujo, Julio Corrêa de Figueiredo e o commanditario Paul Taves, para o commercio de artigos de armario e ferragens, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni ns. 55 e 57, com o capital de 300:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Taves, Araujo & Comp.

De José Dias e Manoel Francisco de Pinho, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua General Camara n. 233, com capital de 4:000\$, sob a firma Dias & Comp.

De Luiz Augusto Furtado de Mendonça e Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, para a exploração do contracto de fornuimento de fardamento e armamento á guarda civil, nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma Luiz Mendonça & Comp.

De Thomaz Nogueira da Cunha e José Luiz da Costa Junior, para a exploração de um botiquim, nesta praça, com o capital de 4:000\$, sob a firma Nogueira & Costa;

De Agostinho Augusto Rodrigues e Manoel Francisco Rocha, para o commercio de liquidos e comestiveis, nesta praça, á rua da Misericordia n. 8, com o capital de 12:000\$, sob a firma Rodrigues & Rocha.

De Olavo Bilac, Sebastião Guimarães Passos e Antonio Francisco Bandeira Junior, para a publicação do livro denominado «Empreza Guia dos Estados Unidos do Brazil», nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma Bilac, Passos & Bandeira.

De Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira e José Lourenço Marques, para o commercio de pelles preparadas, nesta praça, á rua dos Ourives n. 17, com o capital de 50:000\$, sob a firma Cardoso de Cerqueira & Comp.

De Gastão Cardoso e Manoel Antonio de Souza Carvalho, para o commercio de importação e comissões, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 12, com o capital de 50:000\$, sob a firma Cardoso & Carvalho.

De João Henrique Bastos Torres, commandador José Antonio Gonçalves Guimarães e João Pacheco, para o commercio de fumos e seus preparados, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 47, com o capital de 110:000\$, sob a firma Henrique Bastos & Comp.

De Manoel Gonçalves Villaça e Antonio José da Cunha, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça á rua Valença n. 37, com o capital de 5:000\$, sob a firma Gonçalves & Comp.

De Joaquim Coelho de Andrade Siquiera e José Ignacio Coelho, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua de Luiz Camões n. 4, com o capital de 50:000\$, sob a firma Joaquim Sequeira & Comp.

De Manoel Casemiro e Antonio Domingos Barbosa Junior, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua S. Clemente, n. 15, com o capital de 17:000\$, sob a firma Manoel Casemiro & Comp.

De Manoel Vieira de Mello e Miguel Antonio dos Santos, para o commercio de fazendas e artigos de modas, nesta praça, á travessa de S. Francisco de Paula n. 13, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Mello & Santos.

De Antonio Teixeira Junior e Alfredo Guimarães, para o commercio de camas de ferro, etc., nesta praça, á rua do Hospicio n. 262, com o capital de 10:000\$, sob a firma Teixeira & Comp.

De Casimiro Alves Abranches, José Carlos da Costa Monteiro e Arthur Lourenço Galeão, para o commercio de generos de estiva e comissões, nesta praça, á rua do S. Pedro n. 18, com o capital de 200:000\$, sob a firma Abranches, Monteiro & Comp.

De Miguel da Costa Braga e Antonio Nobre Vianna, para a exploração de pedreiras, nesta praça, á rua Fonseca Telles ns. 5 e 10, com o capital de 6:000\$, sob a firma Braga & Nobre.

De Francisco Gonçalves Estanislau e Sraphim José Soares, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Lavradio n. 183, com o capital de 7:500\$, sob a firma Francisco Gonçalves & Comp.

De D. Antonietta de Oliveira e Samuel Nahon, para o commercio de calçado, chapéus, etc., nesta praça á rua Seto de Setembro n. 108, com o capital de 6:000\$, sob a firma Oliveira & Comp.

De Sabino Rodrigues, Arthur Soares Carneiro e José Meirelles da Fonseca, para o commercio de bilhetes de loteria, nesta praça, ao becco das Cancellas n. 77 K, com o capital de 6:000\$, sob a firma Rodrigues, Soares & Comp.

De Anselmo de Souza e José Pereira Moutinho, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Corrêa Dutra n. 60, com o capital de 12:000\$, sob a firma Souza & Moutinho.

## Alterações dos contractos

De Custodio Fernandes, Irmão & Comp., pela retirada do socio solidario José Alberto Fernandes;

De Marau, Ferreira & Comp., pela retirada do socio solidario Pedro Delphino Ferreira, por ter o socio commanditario Luiz Bernardo de Almeida passado a solidario e em relação à firma, ora substituída pela de L. B. de Almeida & Comp.

De Casimiro Ribeiro & Comp., pela retirada socio solidario João Elisario de Abreu Nascentes e admissão em seu lugar de Luiz Varella;

De Fonseca, Silva & Comp., pelo fallecimento do socio solidario Albano Raymundo da Fonseca Marques.

Distractos de Dias & Fonseca, Jorge, Oliveira & Comp., J. J. Teixeira & Comp., Miranda, Baptista & Ramos, Villa Maior & Souza, Aschoff & Guinle, Henrique Bastos & Comp., Thompson & Brun, Bragança, Cid & Comp., David Lemos & Comp. e Taves, Carvalho Figueiredo & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de abril de 1904.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 4 DE ABRIL DE 1904

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes os deputados *Torres*, *Guimarães*, *Iguassú*, *Goulart*, *Borges* e *Couto* e o secretario *Cesar de Oliveira*, faltando com participação, o presidente *Souza Ribeiro*, assumiu interinamente a presidencia, na forma da lei, o deputado mais votado *Torres*, que declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio datado de hoje, do presidente da Junta dos Corretores, remetendo o *Boletim* das cotações dos principais generos do mercado e dos fretes, nos dias 26 de março proximo findo a 2 do corrente, e o das vendas de café na 2ª quinzena daquelle mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Julio Cesar Urzedo da Rocha, corretor de mercadorias, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde e approvação do seu preposto *Antonio Pereira da Silva Porto*.—Passe-se portaria concedendo a licença requerida, com approvação do preposto, o communique-se à Junta dos Corretores.

De Edward Ashward & Comp., para os registros de duas marcas dos productos de commercio, a saber, uma qualidade de morim Superior Shirting e cretone forte.—Deferido.

De Jesuino & Araujo, para o registro da marca Vulcano, que distingue o cimento do seu commercio.—Deferido.

De J. & P. Coats, limited, estabelecidos na Escocia, para novos registros de cinco marcas que distinguem as suas linhas de algodão, em carreteis ou bobinas.—Deferido.

De R. Singlehurst & Comp. e Amaral Costa & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.265 e 3.911.—Deferidos.

De A. da Costa & Oliveira, para o deposito da marca do seu sabão *Lavadeira*, registrada na Junta Commercial de Belém.—Não tem logar o deposito, por haverem os requerentes excedido o prazo fixado para o cumprimento dessa formalidade no art. 7º do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887,

De Antonio T. da Rocha Barros, para o deposito da marca que distingue as suas bolachas *Aeronauticas*, registradas na Junta Commercial do Recife.—Não tem logar o deposito, por haver o requerente excedido o prazo fixado para o cumprimento dessa formalidade no art. 7º do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.

De Francisco Vieira de Mello, para o deposito da marca dos seus charutos *Transvalianos*, registrada na Junta Commercial de São Salvador.—Deferido.

Do mesmo, para o deposito das marcas dos seus charutos *Ramilhetes e Eduardo VII*, registradas naquella junta.—Não tem logar o deposito, por haver o requerente excedido o prazo fixado para o cumprimento dessa formalidade no art. 7º do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.

De Salvador, Cunha & Comp., Estalote & Madeira, Fernandes, Mourão & Comp., Martins & Comp., Santos & Comp., Cesario Puime & Comp., Boher Irmãos & Comp., Pinho & Gomes e Silva & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De J. Coelho Barbosa & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela admissão do pharmaceutico José Maria Coelho na qualidade de socio de industria.—Deferido.

De Giannini & Irmão, para ser archivado o distracto social da firma anterior *Frederico Giannini & Filhos* em relação ao socio *Frederico Giannini*.—Deferido, dando-se baixa no registro da firma anterior.

De Ferreira, Franco & Comp., *Guimarães & Gaspar*, *Justo M. King & Comp.*, *Igrezias & Comp.*, *M. D. Pereira Guimarães & Comp.* e *Rogelio & Areal*, para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Ayres Augusto de Andrade, *Ignacio Areal*, *Raphael La Grutta*, *Abranches*, *Monteiro & Comp.*, *Bernardo de Magalhães & Comp.*, *Carneiro & Comp.*, *Casemiro & Comp.*, *Cesario Puime & Comp.*, *Cardoso de Cerqueira & Comp.*, *Corrêa & Lourenço*, *Estalote & Madoira*, *Ferreira & Silveira*, *Henrique Bastos & Comp.*, *Mello & Santos*, *Saraiva & Irmão*, *Souza & Osorio* e *Taves*, *Araujo & Comp.*, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De A. Guimarães & Comp., e *Joaquim Marinho & Comp.*, estabelecidos actualmente, os primeiros na rua do Hospicio n. 264, e os segundos na rua da Quitanda n. 116, para fazer-se a necessaria annotação nos registros de suas firmas.—Deferidos.

De *Ciribelli & Menezes*, successores de *Ciribelli*, *Menezes & Comp.*, para lhes ser transferido o diario em branco daquelle firma.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de abril de 1904.—O official maior, *Honorio de Campos*.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector de Chaves, Estado do Pará, *Raphel Archanjo Dantas*, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 50:812\$429 e mais os juros da móra, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-collector, relativo ao periodo que medea de 23 de maio de 1876 a 27 de julho de 1894, como constituirem procurador, na sede deste tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Tereza Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1904.—O sub director, *José Maria da Silva Portillo*,

## Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA ABERTA DURANTE O PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DO PRESENTE EDITAL, PARA A VENDA OU AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL COM 25<sup>m</sup>.49 DE FRENTE, CONTIGUO AO PREDIO N. 223 DA RUA DE S. CHRISTOVÃO

Pelo presente edital desta directoria e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 25 de fevereiro do corrente anno, se declara aberta a concorrência acima referida, cujas condições são as seguintes:

Os senhores concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria, no prazo citado, em cartas fechadas, devidamente selladas e assignadas sem razuras ou emendas ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas;

O aforamento será feito sob a base de 2\$500 por metro de frente para o fóro, como a venda sob a base de 100\$ por metro de frente;

O aforamento será feito com a condição de ser o terreno edificado dentro do prazo de um anno;

Todas as despesas correrão por conta dos pretendentes ao referido terreno pelo aforamento ou venda;

Os senhores concurrentes deverão instruir suas propostas com o conhecimento do deposito de 20 % do preço offerecido ou o valor de um anno de fóro para garantir a assignatura do contracto;

As propostas serão recebidas nesta directoria até o dia 23 do mez de abril proximo futuro até á 1 hora da tarde, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas.

A planta do terreno se acha nesta directoria, onde poderá ser examinada pelos senhores concurrentes.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de março de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

## Imprensa Nacional

CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES-SUPPLENTES DO «DIÁRIO DO CONGRESSO»

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, nesta secretaria, até o dia 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, está aberta a inscripção para o concurso a sete logares de conferentes-supplementes do *Diário do Congresso*, durante os trabalhos legislativos do corrente anno.

Os concurrentes terão que provar que conhecem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção será feita mediante a apresentação de requerimento e attestado de moralidade, podendo os candidatos juntar outros quaesquer documentos que favoreçam a sua pretensão.

Imprensa Nacional, 18 de abril de 1904.—O chefe de secção interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

## Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo se extraviado os titulos das sete apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 62.047 a 62.053, da 4ª serie,

emittidas em 1863, pertencentes a A. Marques & Comp., vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de abril de 1904. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Nesta repartição recebem-se propostas até o dia 14 do maio do corrente anno, a 1 hora da tarde, para a aquisição de uma barca de vigia, que poderá ser tambem de um casco já usado mas em bom estado, e que tenha capacidade para alojar 14 marinheiros, um patrão, quatro guardas, fogão, paíços, tanque de aguada, latrinas, turcos para escalleres, amarras e ancoras, e até a importancia de 22:000\$000.

A escolha recahirá sobre a barca que tiver mais conforto, estabilidade e mais accessorios.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1904. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Sarmento*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de março de 1904. — Manifesto n. 199.

Armazem n. 1—Brazil: 1 barrica n. 9.867, avariada.

CBC—EOI—LD J 1 barril n. 186, repregado.

Idem: 1 dito n. 188, idem.

Idem: 1 dito n. 191, idem.

Idem: 1 dita n. 194, idem.

CSM: 1 caixa n. 5.522, avariada.

FB&C: 1 dita n. 146, repregada.

AA: 2 barricas ns. 17 e 19, avariadas.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

AM&C: 2 caixas ns. 3 4 9, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 17, idem.

Idem: 2 ditas ns. 42 e 50, repregadas e avariadas.

JRA: 1 dita n. 1/10, avariada.

JAF—HCH: 1 dita n. 5.061, idem.

Idem: 1 dita n. 5.062, idem.

Idem—M: 1 dita n. 5.063, idem.

C—M—K: 1 dita n. 1.814, idem.

Idem: 2 dita n. 6.815, idem.

LJC: 1 dita n. 18, repregada.

Moreno: 1 dita n. 1.669, idem.

Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de março de 1904. — Manifesto n. 202.

Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 1.575, repregada.

DVF: 1 dita n. 1.606, avariada.

HHS: 1 dita n. 2.964, repregada.

HSC: 1 fardo n. 1, róto.

H: 1 caixa n. 10.042, repregada.

SM—R—W: 1 dita n. 6.793, idem.

Idem: 1 dita n. 7.787, idem.

VUC: 1 dita n. 1.319, avariada.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 9 de março de 1904. — Manifesto n. 207.

Despacho sobre agua—F: 1 caixa n. 1.196, repregada.

AI: 1 dita n. 1.725 idem.

Idem: 1 dita n. 1.721, idem.

Idem: 1 dita n. 1.720, idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de março de 1904. — Manifesto n. 191.

Armazem n. 14—AG: 2 caixas ns. 317 e 313, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

EB: 2 ditas ns. 133 e 231, idem.

Idem: 2 ditas ns. 31 e 224, idem.

Idem: 1 dita n. 125, idem.

F—F—Casa Edson: 1 dita n. 416, idem.

SMC: 1 dita n. 119, idem.

Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de março de 1904. — Manifesto.

Armazem n. 3—L&G—R: 1 caixa n. 24, repregada.

IB: 1 dita n. 169, avariada.

Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de fevereiro de 1904. — Manifesto n. 202.

Armazem n. 9—BS: 1 caixa n. 758, avariada.

E—C—A: 1 dita n. 7.627, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.629, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 7.099, idem.

Vapor inglez *Garrick*, procedente de Londres, entrado em 22 de fevereiro de 1904. — Manifesto n. 194.

Armazem n. 16—SB—JVE: 1 sacco n. 273, avariado.

HSC: 1 fardo n. 5, idem.

MMRC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

EKT: 2 ditas ns. 114 e 95, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 115 e 95, idem idem.

CCVF: 1 dita n. 333, idem idem.

HWJ: 1 dita n. 79, idem idem.

Drogaria Freire: 1 dita n. 4.236, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.233, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.247 e 4.49, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.246 e 4.235, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.237, idem idem.

FN—Rio: 1 dita n. 6, idem idem.

JMFC: 1 dita n. 6.948, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.852, idem idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 23 de março de 1904. — Manifesto n. 197.

Armazem n. 14—AG: 2 caixas ns. 277 e 2.455, requibradas e avariadas.

AG—Rio: 1 dita n. 286, requibrada.

CJB: 1 dita sem numero, idem.

FAF: 1 dita n. 4, idem.

FA: 1 dita n. 19, idem.

JF: 1 dita n. 217, idem.

JOP: 1 dita n. 091, avariada.

J. R. Camões: 1 dita n. 380, idem.

Casa Edison: 1 dita n. 414, idem.

PSN—D, 1 dita n. 8.892, repregada.

Armazem n. 13—PSN—D: 2 caixas numeros 8.889 e 8.888, repregadas.

Idem: 1 dita n. 8.889, idem.

Idem: 1 dita n. 8.890, idem.

Idem: 1 dita n. 8.884, idem.

Idem: 1 dita n. 8.885, idem.

Idem: 1 dita n. 8.891, idem.

Idem: 1 dita n. 8.886, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

R: 1 dita idem, idem.

SAC: 1 dita n. 128, repregada e avariada.

Vapor francez *Campana*, procedente de Havre, entrado em 18 de março de 1904. — Manifesto n. 181.

Armazem n. 3—BI: 1 caixa n. 296, repregada.

EBV: 1 dita n. 126, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 905, avariada.

Idem: 1 dita n. 906, repregada.

JAA: 1 dita n. 9.443, idem.

KFC: 2 ditas ns. 10 e 11, idem.

A. Souza Cruz: 1 dita sem numero, idem.

E. Norris: 1 dita n. 91, idem.

NOE: 1 dita n. 12.338, avariada.

ER: 1 dita n. 1, idem.

L: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
COBR—ZRC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
CSC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
C—C—A: 1 dita n. 1, idem.  
COBR—ZRC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
Armazem n. 3—COBR—BRC: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 18 de março de 1903—Manifesto n. 180.

Armazem n. 14—AB: 2 barris sem numeros, vazios.

JJG: 2 ditos idem, idem idem.

VPC: 1 dito idem, idem idem.

Papor allemão *P. E. Fraderick*, procedente de Santos, entrado em 28 de março de 1904—Manifesto n. 274.

Armazem n. 6—JBC—R: 1 caixa n. 6.230, repregada.

Vapor inglez *Tyne*, procedente de New Port, entrado em 3 de março de 1904—Manifesto n. 178.

Armazem n. 4—L—P: 3 caixas ns. 15, 10 e 12, avariadas.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

E—OGE: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente de Havre, entrado em 29 de fevereiro de 1904—Manifesto n. 138.

Armazem da Estiva—SNAC: 1 caixa n. 66, repregada.

AJR: 1 dita sem numero, idem, vazando.

A: 1 dita n. 5.135, idem.

Conde: 1 barril sem numero, vasio.

G: 1 dito sem numero, idem.

JGC: 1 dito sem numero, idem.

LD: 1 dito sem numero, idem.

T: 1 dito sem numero, idem.

R&C: 1 barrica n. 346, repregada.

JBAP: 1 caixa n. 112, idem.

GC: 3 ditas ns. 15, 36 e 32, idem.

HMC: 2 ditas ns. 8 e 25, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 9, idem.

AAC: 1 dita n. 3, idem.

DM: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Armazem da Estiva—TBC: 1 caixa n. 16, repregada.

CSC: 2 ditas ns. 633 e 636, idem.

F: 1 dita n. 124, idem.

Idem: 1 dita n. 55.937, idem.

HMC: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 26 e 10, idem.

T: 1 dita n. 55.931, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, faço sciente que, de conformidade com a requisição feita pela comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, fica prohibido o estacionamento de embarcações de qualquer especie no ancoradouro comprehendido entre a estação da companhia *City Improvements*, na Gamboa e o começo da Praia do S. Christovão, em frente á rua do mesmo nome, de modo que não seja prejudicado o serviço de dragagem proximo ao littoral, no alinhamento do novo cães, que vao ser construido.

Aos contraventores serão applicadas as penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1904.—*José A. Airoza*, secretario.



**Commissariado Geral da Armada**

GRUPO 2 — PADARIA

*Arsenal de Marinha, Escola Naval e Corpo de Infantaria de Marinha*

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, a concorrência para o fornecimento de pão aos estabelecimentos acima, annunciada para o dia 19 de abril, fica addiada para o dia 22 do corrente, ás 12 horas da manhã, encerrando-se a inscrição no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Previno-se aos Srs. interessados que o deposito feito na Contadoria da Marinha, para a sua inscrição, foi fixado na quantia de 1:500\$.

Commissariado Geral da Armada, 19 de abril de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa Sá.*

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DA INDÚSTRIA

*Patentes de invenção*

- N. 4.066 — Percy John Ogle.
- N. 4.067 — Harvey Ezra Brown.
- N. 4.068 — Quintino José de Medeiros.
- N. 4.069 — Charles Simmons.
- N. 4.070 — Silvio Theodoro Tatti (Dr.).
- N. 4.071 — Wilson Sons & Comp.

Convido os senhores acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, hoje, 20 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos involucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas. — *J. F. Soares Filho*, director geral.

**Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 100 TONELADAS DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS E PEÇAS INUTILIZADAS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, recebem-se propostas, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para a venda de 100 toneladas de ferro fundido, em tubos e peças inutilizadas.

Os proponentes declararão o preço que offerecem, por tonelada metrica e, para garantia de suas propostas, depositarão no Thesouro Federal a quantia de 200\$000.

O material será entregue nos seguintes pontos :

Ponta do Cajú, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 63 toneladas.

Deposito do 3º districto, á rua Haddock Lobo n. 132, 16 toneladas.

Deposito do 1º districto, á rua Avila, esquina da rua Capitão Felix, em Bemfica, 15 toneladas.

Deposito da caixa da agua do Barro Vermelho, tres toneladas e 940 kilos.

Deposito Central, á Praça da Republica n. 33, duas toneladas.

Deposito de aguas pluvias, á rua do Riachuelo n. 291, duas toneladas e 560 kilos.

Deposito do 5º districto, á Praia de Botafogo n. 216, 500 kilos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de abril de 1904. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

**Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, em virtude de ter o Governo na vigente lei de Orçamento suprimido o pessoal encarregado da estação «rua Bella, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, ficará extincta essa estação do dia 1º de maio proximo em diante, podendo as mercadorias que a ella se destinarem ser despachadas nas estações do Cajú ou Bemfica.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 19 de abril de 1904. — *F. J. da Fonseca Braga.*

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MENOTES

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de parafusos e menotes, necessarios ao serviço da locomoção, de accordo com a relação e desenhos que se acham na mesma intendencia, á disposição dos concurrentes, para ser examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço em dinheiro sterling e prazo para a entrega do material.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação do suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de abril de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De convocação de credores da firma Sampaio & Silva, estabelecida á rua do Hospicio n. 5 B, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de abril corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata cuja proposta já apoiada se acha junta aos autos, na forma abaixo.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Pelo presente edital convocam-se os credores da firma Sampaio & Silva, estabele-

cida á rua do Hospicio n. 5 B, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 30 de abril corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta já apoiada se acha junta aos autos, na qual propõem pagar aos seus credores 40% por saldo de seus creditos, no prazo de 3, 6 e 9 mezes, a contar da data da homologação da mesma concordata e para dentro do prazo de 10 dias apresentarem e provarem suas reclamações sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passarão-se o presente edital e mais dous de igual teor que ser o publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subescrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

**Segunda Pretoria**

*De citação*

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado José Francisco dos Santos, que foi empregado de Antonio Gonçalves, residente na ilha do Governador, logar denominado praia da bicca, tem de ser processado como incurso no art. 330, § 3º do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sexta-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 18 do abril de 1904. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subescrevi. — *Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.*

*De citação*

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal :

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Antonio Lino tem de ser processado como incurso no art 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois do preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados, ás 11 horas, e as juntas

co.ccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria. Capital Federal, 18 de abril de 1904. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.*

**Decima Primeira Pretoria**

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo.

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da 11ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro :

Faço saber aos que o presente edital de citação virem na delle noticias tiverem que está sendo processado por este Juiz Olavo de Oliveira pela contravensão do art. 39, do Código Penal, o qual, não tendo sido encontrado para ser intimado a requerer neste Juizo o que lhe convier a bem de sua defesa, cito e chamo por meio deste para findo o prazo deste edital, requerer o que lhe for de conveniencia, dentro do prazo de vinte e quatro horas, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será publicado pelo *Diario Official* e affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1904. E, ou José Cyrillo Castex, escrivão, o escrevi. — *Geminiano da Franca.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 5/32	12 3/64
» Pariz.....	\$788	\$799
» Hamburgo.....	\$969	\$985
» Italia.....	—	\$801
» Portugal.....	—	\$863
» Nova York.....	—	4\$120
Lira esterlina em moeda.....		20\$150
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$235

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Aplices geraes de 5 %, miudas	975\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	987\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1875, port.....	985\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.....	1:027\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	176\$000
Ditas inscripções de 3 %/m, port.....	907\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %/m, port.....	765\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %/m, nom.....	769\$000
Ditas do Estago do Rio de Janeiro de 1902, 4 %/m, port.....	58\$250
Banco União do Commercio.....	22\$000
Banco Republica do Brazil.....	39\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	40\$500
Banco de Lavradio e Commercio do Brazil.....	10\$000
Banco do Commercio, Integr.....	102\$000

Comp. Ferro Carril S. Christovão	132\$000
Dita Carris Urbanos.....	160\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	208\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial..	225\$000
Dita Tecidos Alliança.....	272\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Dabs. da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....	78\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	217\$500

Secretaria da Camara Syndical, 19 de abril de 1904. — *José Claudio da Silva, syndico.*

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 18 DE ABRIL DE 1904**

Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 15\$500 por 10 kilos.
Dito idem idem, do Assú, 15\$500 idem.
Dito idem idem, de Penedo, 15\$000 idem.
Assucar branco 3ª sorte, de Pernambuco, 300 a 310 réis por kilo.
Dito mascavinho, idem 230 réis idem.
Dito idem, de Alagôas, 260 réis idem.
Dito mascavo de Sergipe, 160 réis idem.
Café, 10\$600 a 11\$000, por arroba.
Sebo do Rio Grande, 580 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 19 de abril de 1904. — <i>João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.</i>

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Empresa Força e Luz do Cachoeiro do Itapemirim**

ESTATUTOS ARCHIVADOS NO REGISTRO DE HYPOTHECAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, EM 29 DO FEVEREIRO DE 1904

Os abaixo assignados resolvem constituir uma sociedade anonyma sob a denominação de—Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim—o subserover as suas acções, devendo a referida sociedade reger-se pelos seguintes

**Estatutos**

**CAPITULO I**

**Denominação, sede, fins e duração**

Art. 1º. Sob a denominação de—Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim—fica constituida uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º. A sede da empresa será na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espirito Santo.

Art. 3º. A empresa terá por fins:

§ 1º. Explorar os serviços de iluminação e distribuição de força electrica na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, de accordo com o contrato celebrado entre o Governo Municipal e o Dr. Antonio Gonçalves Neves, em 3 de fevereiro de 1903.

§ 2º. Executar mediante contractos, obras publicas municipales installação s electricas e outros competentes neste e em ou res municipios.

Art. 4º. A duração da empresa será de 15 annos, a contar do dia da sua installação definitiva, porém se reduzida ou prorrogada, preenchidas as formalidades legais.

**CAPITULO II**

**Capital**

Art. 5º. O capital social da empresa será de 160:000\$000 dividido em 1.600 acções do valor nominal de 100\$000 cada uma.

Art. 6º. As entradas de capital pelos respectivos subscriptores serão feitas integralmente, em dinheiro ou em bens, cousas ou direitos.

Art. 7º. As entradas em bens, cousas ou direitos, só serão admittidas pelo valor subscripto, depois de estimadas por louvados, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 8º. O capital social poderá ser elevado ou reduzido, satisfeitas as formalidades e prescripções legais.

**CAPITULO III**

**Acções e accionistas**

Art. 9º. As acções serão nominativas até o seu integral pagamento; realizado este, porém, poderão ser convertidas em acções ao portador, de accordo com a lei.

Art. 10. Haverá na sede da empresa um livro de registro de acções satisfazendo os requisitos legais.

Art. 11. A propriedade das acções nominativas será estabelecida pela inscripção no livro de registro da sociedade.

Art. 12. A propriedade das acções ao portador será provada pela exhibição do titulo por aquelle que o possuir emquanto o contrario não for provado.

Art. 13. A cessão das acções nominativas se operará pelo termo de transferencia lavrado no livro de registro e assignado pelo cedente e cessionario, ou por seus legitimos procuradores, revestidos dos poderes necessarios e por um dos directores em exercicio.

A cessão das acções ao portador se consummará pela simples tradição dos titulos.

Art. 14. Quando o accionista não effectuar as suas entradas no prazo estipulado, cabe á empresa, salva a acção de pagamento contra os subscriptores e cessionarios, o direito de vender em leilão as acções por conta e risco do seu dono, á cotação do dia, nos termos do art. 33 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 15. Si a venda em leilão, a que se refere o artigo anterior, não se effectuar por falta de compradores, poderá a empresa declarar perdida a acção e appropriar-se das entradas feitas, ou exercer contra o subscriptor e cessionarios os direitos derivados de sua responsabilidade.

Art. 16. As acções, as fracções e as respectivas cautelas, serão assignadas pelos dous directores e deverão conter as especificações exigidas no art. 35 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Si as acções forem ao portador, deverão conter mais as declarações exigidas no art. 35 de referido decreto.

Art. 17. A empresa fará por semestre, com fundos disponiveis e de accordo com a lei, a amortização ou resgate de suas acções.

**CAPITULO IV**

**Administração**

Art. 18. A administração dos negocios da empresa será feita por dous directores eleitos em assemblea geral e cujo mandato, si não for expressamente revogado, durará por dous annos; o da primeira directoria, porém, durará até o dia 1 de março de 1909. Os directores dividirão entre si os encargos da administração, substituindo-se reciproca-

mente nos casos de impedimento ou ausencia.

Art. 19. Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e, quando o não sejam, sorvirão até que os novos eleitos se apresentem para tomar posse.

Art. 20. A eleição para directores poderá recahir em individuos que não sejam socios. Os eleitos, porém, não poderão entrar em exercicio sem que tenham preenchido as condições exigidas por estes estatutos e pelas leis que regem as sociedades anonymas.

Art. 21. A eleição da directoria será feita por escrutinio secreto, sendo os respectivos accionistas chamados, um a um, para depositarem as suas cédulas, que deverão conter, antes do nome de cada um dos votados, a declaração—PARA DIRECTORES—e no seu envelopo a declaração do numero de acções. Esta declaração será conferida pela mesa no acto de receber cada uma das cédulas.

Art. 22. O mandato da directoria será gratuito.

Art. 23. Em caso de vaga do lugar de director, designarão substituto provisorio o director em exercicio e os fiscaes; competindo á assembléa fazer a nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir. O substituto definitivamente nomeado, servirá tão sómente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

Art. 24. Os directores antes de entrarem em exercicio serão obrigados a cautionar a responsabilidade de sua gestão, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com 50 acções da empresa, livres e desembaraçadas de qualquer onus. A caution poderá ser prestada por qualquer accionista a bem do director eleito.

Art. 25. Sempre que um dos directores exercer funcção alheia ao seu cargo, substituindo um dos empregados effectivos da empresa, perceberá os vencimentos destinados ao respectivo funcionario.

Art. 26. São attribuições da directoria:

I. Administrar todos os bens, negocios e operações da empresa e representá-la em juizo ou fóra d'elle.

II. Nomear e demittir todos os empregados da empresa marcando-lhes os respectivos vencimentos, os quaes dependerão sempre de approvação da assembléa geral.

III. Organizar os balanços semestraes e relatorios annuaes, que serão apresentados em assembléa geral com o parecer do conselho fiscal, na reunião ordinaria marcada pelo art. 31.

IV. Organizar os regulamentos que forem precisos para o bom andamento de todos os serviços da empresa, submettendo-os á approvação da assembléa geral.

V. Determinar e distribuir os dividendos e amortizações semestraes de accordo com o art. 41.

VI. Escolher estabelecimento bancario da Capital Federal a que deverão ser recolhidos os dinheiros e valores da empresa, os quaes poderão ser depositados tambem na Caixa Economica da Capital Federal ou convertidos em titulos da dívida publica da União.

VII. Recolher ao estabelecimento escolhido, no prazo de trinta dias, o dinheiro existente em caixa, sempre que a quantia exceder de um conto de réis.

VIII. Verificar mensalmente os valores em carteira e a conferencia da caixa.

IX. Prover o bom geral da empresa em todos os casos urgentes e não previstos nestes estatutos.

Art. 27. E' vedado á directoria:

I. Transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, salvo expressa deliberação da assembléa geral.

II. Contrahir obrigações e alienar bens e direitos, excepto si estes actos se incluem nas operações que fazem objecto da sociedade.

CAPITULO V

Conselho fiscal

Art. 28. A empresa terá um conselho fiscal de tres membros effectivos e supplentes em igual numero.

§ 1.º A nomeação dos fiscaes e supplentes será feita pela assembléa geral na sessão ordinaria annual e poderá recahir em individuos que não sejam accionistas.

§ 2.º O mandato dos fiscaes e supplentes será gratuito, durará por um só anno, mas poderá ser renovado.

Art. 29. As attribuições dos fiscaes e seus supplentes são as definidas no capítulo V do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VI

Assembléa geral

Art. 30. A assembléa geral tem poderes para resolver sobre todos os negocios, tomar quaesquer decisões e deliberar sobre todos os actos que interessarem á empresa, com as restricções legais.

Art. 31. As reuniões da assembléa geral serão ordinarias ou extraordinarias; as ordinarias terão lugar no mez de fevereiro de cada anno para tomar conhecimento e resolver sobre as contas da directoria e parecer do conselho fiscal; as extraordinarias serão especialmente convocadas com a declaração de seus fins.

Art. 32. A reunião da assembléa geral ordinaria será convocada por annuncios na imprensa da sede da empresa durante os 15 dias anteriores ao fixado para a reunião e poderá funcionar quando o numero de accionistas presentes corresponder, no minimo, a um quarto do capital social; si este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada com cinco dias de antecedencia por meio de annuncios, declarando-se nelles que se deliberará qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 33. A assembléa geral extraordinaria será convocada por meio de annuncios repetidos duas vezes no jornal da sede da empresa e no *Jornal do Commercio* da Capital Federal, pelo menos cinco vezes antes dos cinco dias precedentes ao marcado para a reunião.

Art. 34. Si a assembléa geral extraordinaria tiver por fim a reforma dos estatutos, o augmento ou redução do capital social, não poderá funcionar sem que estejam presentes accionistas representando pelo menos dous terços do capital social. Sómente na terceira reunião poderá a assembléa deliberar, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes. Neste caso, além dos annuncios, aos possuidores de acções nominativas a convocação se fará por meio de cartas.

Art. 35. A eleição dos directores será feita pela assembléa geral ordinaria do anno em que findar-se o mandato.

Art. 36. Todas as deliberações e votações se farão, tanto nas assembléas ordinarias como nas extraordinarias, pela representação do capital, contando-se cada acção como um voto.

Art. 37. Os possuidores de acções ao portador, para tomarem parte nas assembléas geraes, deverão depositar no escriptorio da empresa, mediante recibo da directoria, as suas acções, tres dias antes da reunião da assembléa.

Art. 38. Fazem parte integrante dos presentes estatutos os ats. ns. 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 39. A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria será presidida por um dos directores, que constituirá a mesa convidando dous accionistas para servirem de 1.º e 2.º secretarios. Quando, porém, se tiver de proceder á eleição da directoria, o presidente convidará para presidir a assembléa, no recebimento e na apuração dos votos, o maior accionista presente; si este recusar-se, será convidado o immediato e assim por deante.

Art. 40. Das deliberações e de tudo o que eccorrer nas assembléas geraes ordinarias e extraordinarias se lavrará uma acta, que será sempre approvada pela mesma assembléa.

CAPITULO VII

Fundo de reserva e dividendos

Art. 41. Dos lucros liquidos apurados em cada semestre, feita a deducção de 5 % para o fundo de reserva e de 2,5 % contados sobre o capital social para amortização ou resgate das acções, o restante será distribuido como dividendo pelos accionistas.

§ 1.º Os dividendos não reclamados serão depois de dous annos, contados do dia marcado para o inicio da distribuição geral, levados a credito do fundo de reserva.

§ 2.º O fundo de reserva poderá ser convertido annualmente em aplices geraes da dívida publica da União.

Art. 42. Os directores poderão dispor do fundo de reserva para renovação do material.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 43. O anno social da empresa terminará em 31 de dezembro e o primeiro semestre em 30 de junho de cada anno.

Art. 44. No primeiro anno social, por excepção, a directoria poderá distribuir os dividendos e amortizações por trimestres vencidos.

Art. 45. Fazem parte dos presentes estatutos todas as disposições taxativas do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, nelles não contempladas e bem assim as facultativas para os casos não previstos.

Accões

Antonio Gonçalves Neves.....	650
Coronel Joaquim de Oliveira Serra..	428
Florentino Avidos.....	374
Luiz Alves de Oliveira.....	128
Carlos Augusto de Assumpção Silva..	12
Joaquim Ribeiro Pinto Souza.....	5
Augusto Rocha.....	1
José Ferreira Penedo.....	1
Anthero Rodrigues.....	1
	<hr/>
	1.600

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRITORES DA EMPRESA FORÇA E LUZ DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

Aos 11 dias do mez de fevereiro de 1904, na casa de residencia do Sr. Carlos Augusto de Assumpção e Silva, á rua capitão Deslandes n. 6, á 1 hora da tarde, presentes, conforme consta do livro de presença, os incorporadores e subscriptores Dr. Antonio Gonçalves Neves, coronel Joaquim de Oliveira Serra, Dr. Florentino Avidos, capitão Luiz Alves de Oliveira, pharmaceutico Carlos Augusto de Assumpção e Silva, capitão Joaquim Ribeiro Pinto e Souza, Augusto Rocha, José Ferreira Penedo e Anthero Rodrigues, representando 1.600 acções ou o capital social de 160:000\$000, pelos accionistas presentes foi oclamado presidente da reunião o Dr. Antonio Gonçalves Neves, que

chamou para secretários os Srs. Joaquim Ribeiro Pinto e Souza e Augusto Rocha.

Constituída a mesa, o presidente da assembleia declarou que estando assignados os estatutos da Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim e subscripto todo o capital social pelas pessoas presentes, os convidava para esta assembleia em cumprimento do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para elegerem os tres louvados que terão de avaliar os bens e direitos com os quaes constituem suas entradas de capital na empresa os subscriptores e incorporadores Dr. Antonio Gonçalves Neves, coronel Joaquim de Oliveira Serra, Dr. Florentino Avidos e capitão Luiz Alves de Oliveira, bens e direitos que os mesmos possuidores offerecem pela quantia de 158:000\$000, pertencendo, porém, 65:000\$000 ao Dr. Antonio Gonçalves Neves, 42:800\$000 ao coronel Joaquim de Oliveira Serra, 37:400\$000 ao Dr. Florentino Avidos, 12:800\$000 ao capitão Luiz Alves de Oliveira.

Procedida a eleição, foram eleitos, unanimemente, para avaliadores, os Srs. Dr. Joseph Mawson, Manoel da Rocha Pereira e João Antonio Mendes, tendo deixado de votar os subscriptores e incorporadores Dr. Antonio Gonçalves Neves, coronel Joaquim de Oliveira Serra, Dr. Florentino Avidos e capitão Luiz Alves de Oliveira. Em seguida o Sr. presidente proclamou legalmente eleitos os tres louvados Dr. Joseph Mawson, Manoel da Rocha Pereira e João Antonio Mendes, ordenando ao 1º secretario que a elles officiasse em nome da assembleia communicando a sua eleição e pedindo que acceptassem os cargos.

Por proposta do accionista Carlos Augusto de Assumpção e Silva foi deliberado, por unanimidade, que ficasse o subscriptor Dr. Antonio Gonçalves Neves investido de todos os poderes necessarios para promover todos os actos e providencias logaes tendentes á constituição da empresa.

Pelo 1º secretario é lido o recibo do deposito de 10 % da parte subscripta em dinheiro no Thesouro Federal, nos termos da lei.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente convoca aos subscriptores para nova reunião no dia 13 do corrente, ás mesmas horas e no mesmo logar, para os effectos dos arts. 74 e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Lavrada e escripta a presente acta, é lida, julgada conforme, approvada e assignada por todos os subscriptores, bem como a sua duplicata.

Cachoeiro do Itapemirim, 11 de fevereiro de 1904. — Antonio Gonçalves Neves. — Joaquim de Oliveira Serra. — Florentino Avidos. — Luiz Alves de Oliveira. — Carlos Augusto de Assumpção e Silva. — Joaquim Ribeiro Pinto e Souza. — Augusto Rocha. — José Ferreira Pennado. — Anthero Rodrigues.

#### ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRIPTORES DA EMPRESA FORÇA E LUZ DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

Aos 13 dias do mez de fevereiro do anno de 1904, na casa de residencia do Sr. Carlos Augusto de Assumpção e Silva, á rua Capitão Deslandes n. 6, nesta cidade de Cachoeiro do Itapemirim, presentes, conforme consta do livro de presença, subscriptores de acções da Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim, representando o capital social de 160:000\$, é aclamado presidente da assembleia o Dr. Antonio Gonçalves Neves, que convida para 1º secretario o Sr. Joaquim Ribeiro Pinto e Souza e para 2º o Sr. Augusto Rocha.

Constituída a mesa, o presidente da assembleia declara aberta a sessão e diz que

sendo a primeira missão da assembleia tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens e direitos que constituem as entradas de capital de alguns subscriptores, e tendo interessé nessa deliberação, passa a presidencia ao 1º secretario, Sr. Joaquim Ribeiro Pinto e Souza.

Foi apresentado á mesa o seguinte laudo dos louvados Dr. Joseph Mawson, Manoel da Rocha Pereira e João Antonio Mendes, eleitos pela assembleia geral do dia 11 do corrente mez para avaliar os bens e direitos que constituem as entradas de capital dos subscriptores Dr. Antonio Gonçalves Neves, coronel Joaquim de Oliveira Serra, Dr. Florentino Avidos e capitão Luiz Alves de Oliveira.

« Nós, abaixo assignados, louvados, eleitos em 11 de fevereiro de 1904 pela primeira assembleia geral dos subscriptores da Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim para o fim especial de avaliarmos os bens e direitos que contribuem para realizar suas entradas de capital os subscriptores Dr. Antonio Gonçalves Neves, coronel Joaquim de Oliveira Serra, Dr. Florentino Avidos e capitão Luiz Alves de Oliveira, depois de havermos examinado em commum e detalhadamente os referidos bens e sobre seu valor conferenciado, concordamos na avaliação que abaixo se segue e que apresentamos á apreciação dos Srs. subscriptores:

a) estudos preliminares feitos em 1899 para canalização da agua e em 1902 para iluminação electrica da cidade de Cachoeiro do Itapemirim;

b) contracto celebrado pelo governo municipal de Cachoeiro do Itapemirim com o engenheiro civil A. Gonçalves Neves, em 3 de fevereiro de 1903, para explorar os serviços de iluminação publica, particular e distribuição de força electrica nesta cidade;

c) obras executadas no rio Itapemirim, a saber:

1º, duas pontes, sendo uma provisoria, medindo 87 metros de comprimento e 2ª, 50 de altura média, com pilares de alvenaria e superstructura de madeira bruta, ligando a ilha da Luz á margem norte do rio; e outra com 115 metros de extensão entre encontros, 5 metros de altura média, pilares de alvenaria, superstructura de madeira de lei aparelhada e pintada, ligando a mesma ilha á margem sul;

2º, represa de pedras no rio, um canal aberto em rocha no leito do mesmo rio com 6 metros de largura e 0ª, 80 de altura média; um muro argamassado acompanhando o referido canal, com porta geral com dous registros e muros lateraes de protecção e segurança;

d) obras executadas na ilha da Luz, a saber:

1º, canal que conduz agua á turbina com 326 metros de comprimento, sendo a maior parte aberta em rocha, 2 metros de largura no fundo, rampas lateraes de 2/3, declive de 1 por 1.000 e descarga média de 3.000 litros por segundo, revestido de alvenaria com argamassa de cimento e rebocado com a mesma argamassa;

2º, um vertedouro com 3 metros de vão e 2ª, 50 de queda livre;

3º, estrada ao longo do canal com 5 metros de largura, nivelada e revestida em parte de muro de alvenaria;

4º, alicerces e caixa para turbina, canal de limpeza, canal de descarga e mais obras destinadas á turbina, cubando approximadamente 300 metros cubicos de alvenaria argamassada com cimento e areia;

5º, tres registros, sendo dous destinados ao canal da turbina e um ao de limpeza;

6º, massiços para supportes dos mancaes e para os dynamos;

7º, explanada para a Usina, aberta grande parte em mollêdo;

8º, uma casa de solida construcção com alicerces de pedra, paredes de tijolos, engradamento de madeira de lei, coberta de telhas, forrada, pintada e cimentada, onde se acham installadas as machinas, o quadro de distribuição, tres registros e o deposito de materiaes;

e) material hydraulico constando de uma turbina moderna de eixo vertical e centrípeto com tubo aspirador, engrenagens, polias e correias;

f) material electrico a saber:

1º, dynamo alternador Siemens & Halsk e com excitador montado sobre o mesmo eixo, dotado de todos os aperfeiçoamentos modernos;

2º, quadro de distribuição com todos os aparelhos medidores e reguladores;

3º, vinte e seis mil metros de fios de cobre de 1ª qualidade, constituindo as redes geraes de canalização e distribuição da energia electrica, isoladores, para-raios, seguranças, etc.;

4º, cinco transformadores perfeitamente installados e assim distribuidos:

Um na usina electrica da ilha da Luz;

Um no escriptorio destinado á Empresa Força e Luz do Cachoeiro do Itapemirim e tres outros nas ruas da cidade, em pequenos torreses contruidos de alvenaria de tijolos, alicerces de pedras, cobertos de zinco e pintados;

5º, cento e cincoenta e quatro lampadas publicas distribuidas por toda a cidade, em postes de madeira, no predio do governo municipal, na ponte, na cadeia, etc.;

6º, rede telephonica completa ligando a usina na ilha da Luz ao escriptorio destinado á Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim;

g) duzentos e vinte postes de madeira de lei, aparelhados e pintados;

h) moveis, utensilios, ferramentas e livros de escripturação.

Todos os bens e direitos acima minuciosamente descriptos avaliámos em 167:000\$000. E por estarmos de pleno accordo assignamos o presente laudo.

Cachoeiro do Itapemirim, 13 de fevereiro de 1904. — Engenheiro civil Joseph Mawson. — Telegraphista Manoel da Rocha Pereira. — João Antonio Mendes.

Reconheço verdadeiras as firmas do engenheiro civil Joseph Mawson, telegraphista Manoel da Rocha Pereira e João Antonio Mendes.

Cachoeiro do Itapemirim, 13 de fevereiro de 1904. — Em testemunho da verdade, Argeu Pinto dos Santos. Estavam colladas estampilhas no valor de 600 réis.

O Sr. presidente, depois de rubricar todas as folhas do láudo dos peritos, ordenou que pelo 2º secretario fosse feita a sua leitura e em seguida o pôz em discussão; não havendo quem pedisse a palavra, encerrou a discussão e annunciou a votação, tendo sido o laudo unanimemente approved, abstendo-se de votar os subscriptores Dr. Antonio Gonçalves Neves, coronel Joaquim de Oliveira Serra, Dr. Florentino Avidos e capitão Luiz Alves de Oliveira por terem concorrido para a constituição do capital com os bens que fazemo bjecto do laudo em questão.

Anunciando o resultado da votação declarou o Sr. presidente approved unanimemente o laudo dos peritos.

Em seguida o subscriptor Carlos Augusto de Assumpção e Silva propõe que, a vista da avaliação approvada pela assembleia, sejam os bens e direitos constantes da relação apresentada pelos peritos accitos pelo valor da offerta, isto é, por 158:000\$, pertencendo conforme foi estipulado pelos offerentes

65:000\$ ao Dr. Antonio Gonçalves Neves, 42:800\$ ao coronel Joaquim de Oliveira Serra, 37:400\$ ao Dr. Florentino Avidos e 12:800\$ ao capitão Luiz Alves de Oliveira; posta em discussão a proposta e depois a votação foi unanimemente approvada, declarando o Dr. Antonio Gonçalves Neves, em nome dos offerentes, que qualquer que fosse o preço da avaliação não se prevaleceriam d'elle para exigir mais do que o valor da offerta.

Reassumindo a presidencia o Dr. Antonio Gonçalves Neves, declarou que apesar de terem sido os estatutos confeccionados de pleno accordo e com a collaboração de todos os Srs. subscriptores, vae o Sr. 1º secretario proceder á sua leitura como manda a lei.

Lidos os estatutos foram em seguida approvados unanimemente, sem discussão.

O 1º secretario, de ordem do presidente da assemblea, procede então á leitura da certidão de deposito no Thesouro Federal da de cima parte do capital subscripto em dinheiro, mostrando á cada um dos Srs. subscriptores a referida certidão, que é do teor seguinte:

«Thesouro Federal—1904—N. 240. A' fls. 41 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes por duzentos mil réis recebidos dos incorporadores da Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim, proveniente dos 10 % sobre a parte do capital subscripto em dinheiro, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891—200\$000. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo, escrivão. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1904.—Pelo thesoureiro geral, *Theophilo J. Gomes*.—Pelo escrivão, *Gustavo Guimarães*.

Preenchidas assim todas as formalidades legais, o Sr. presidente declara solemnemente installada a Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim convidando os Srs. subscriptores a procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus suplentes.

Feita a chamada pelo livro de presença, foram recebidas nove cédulas e depois da mesa examinadas e sommar os votos, o Sr. presidente declarou eleitos para directores os Srs. Dr. Florentino Avidos e Carlos Augusto de Assumpção e Silva, por unanimidade de votos, por terem apparecido duas células em branco, representando 386 votos; para o conselho fiscal os Srs. capitão Luiz Alves de Oliveira, Dr. Joaquim Teixeira de Mosquita e capitão Joaquim Ribeiro Pinto e Souza, o 1º por 1.098, o 2º por 1.086 e o 3º por 1.081 votos; e para supplentes os Srs. Augusto Rocha por 1.043, João Antonio Mendes por 1.031 e Juvenal Ramos por 1.025 votos.

O Sr. Augusto Rocha propõe e são approvadas por unanimidade de votos as despesas do incorporação feitas pelo Dr. Antonio Gonçalves Neves e bem assim todos os actos praticados pelos incorporadores tendentes á constituição legal da empresa.

Em seguida o Sr. presidente declara empossados a directoria e o conselho fiscal na administração e fiscalização dos bens da Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim, devendo os Srs. directores eleitos cumprir previamente as prescripções dos artigos 79, 80 e 81 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a assemblea.

Lavrada e escripta a seguinte acta, é lida, julgada conforme, approvada e assignada por todos os subscriptores, bem como a sua duplicata.

Cachoeiro do Itapemirim, 13 de fevereiro de 1904.—Antonio Gonçalves Neves.—Joaquim de Oliveira Serra.—Florentino Avidos.—Luiz Alves de Oliveira.—Carlos Augusto de Assumpção e Silva.—Joaquim Ribeiro Pinto e Souza.—Augusto Rocha.—José Ferreira Penedo.—Anthero Rodrigues.

*Certidão do pagamento de imposto sobre o capital—Exercício de 1904—N. 1—176\$000*

A' folha 1 verso do livro caixa fica debitado o agente de rendas federaes pela quantia de cento e setenta e seis mil réis recibida dos Srs. Dr. Florentino Avidos e Carlos Augusto de Assumpção e Silva de sello por verba sobre o capital de cento e sessenta contos de réis (160:000\$) da Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim, conforme a verba n. 21 (vinte e um).

Cachoeiro do Itapemirim, 22 de fevereiro de 1904.—O agente federal, *Ernesto Gomes de Sá*.

#### *Lista nominativa dos subscriptores*

Dr. Antonio Gonçalves Neves, 650 acções integralizadas em bens e direitos.

Coronel Joaquim de Oliveira Serra, 428 acções integralizadas em bens e direitos.

Dr. Florentino Avidos, 374 acções integralizadas em bens e direitos.

Capitão Luiz Alves de Oliveira, 128 acções integralizadas em bens e direitos.

Carlos Augusto de Assumpção e Silva, 12 acções integralizadas em dinheiro.

Joaquim Ribeiro Pinto e Souza, cinco acções integralizadas em dinheiro.

Augusto Rocha, uma acção integralizada em dinheiro.

José Ferreira Penedo, uma acção integralizada em dinheiro.

Anthero Rodrigues, uma acção integralizada em dinheiro.

Cachoeiro do Itapemirim, 17 de fevereiro de 1904.—Os directores: *Florentino Avidos*, engenheiro civil, residente em Cachoeiro do Itapemirim.—*Carlos Augusto de Assumpção e Silva*, pharmaceutico, residente em Cachoeiro do Itapemirim.

#### *Certidão do archivamento no registro de hypothecas da comarca*

Certifico que revendo, em meu poder e cartorio archivado, o livro de Protocollo para archivamento de documentos de organização da sociedade anonymas e de outras de naturezas diversas, do mesmo livro á folha uma e verso consta o termo de archivamento, que é do teor seguinte: Termo de archivamento—Aos 29 dias do mez de fevereiro de 1904, nesta cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espirito Santo, em meu cartorio me foram apresentados, para serem archivados, pelo Sr. Dr. Florentino Avidos, director da Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim os seguintes documentos de constituição e organização da sociedade anonyma Empresa Força e Luz de Cachoeiro do Itapemirim: Estatutos assignados por todos os subscriptores; lista nominativa dos subscriptores com indicação do numero de acções e entradas realizadas; certidão numero 240, de 29 de janeiro de 1904, do deposito de 200\$ feito no Thesouro Federal; acta da 1ª assemblea geral dos subscriptores para nomeação de louvados; laudo de avaliação dos peritos; acta da 2ª assemblea geral dos subscriptores para approvação do laudo, eleição da directoria e do conselho fiscal e installação definitiva da empresa; guia provando o pagamento de 176\$ de sello por verba na Agencia de Rendas Federaes de Cachoeiro do Itapemirim e a escriptura de ratificação do poderes dados por D. Martha de Silveira Neves, D. Almerinda Paula de Oliveira, D. Henriqueta Monteiro Avidos a seus respectivos maridos para o fim de legalizar todos os seus actos praticados como subscriptores e incorporadores da mencionada empresa. Todos os documentos acima mencionados se achavam sellados e devidamente inutilizados os sellos. Pelo apresentante Dr. Florentino Avidos me foram apresentadas seis estampilhas federaes, que vão abaixo colladas, no

valor de 5\$500, para serem inutilizadas. E para constar se lavrou este termo que vae assignado pelo apresentante. Eu, João Candido Borges de Athayde, official do Registro do Hypothecas, o escrevi e tambem assigno. Fevereiro 29 de 1904.—O official do Registro de Hypothecas, *João Candido Borges de Athayde*.—*Florentino Avidos*. Estavam colladas seis estampilhas federaes no valor total de 5\$500, devidamente inutilizadas. Nada mais constava do referido termo do qual extrahi fielmente, por me ser pedida, a presente certidão, que estando conforme dou fé. Cidade do Cachoeiro do Itapemirim, 29 de fevereiro de 1904. Eu, Francisco Alves de Athayde, escrovente juramentado, o escrevi. E eu, João Candido Borges de Athayde, official do Registro Geral de Hypothecas, o subscreevi e assigno. Fevereiro 29 de 1904.—O official do registro, *João Candido Borges de Athayde*.

#### **Banco União do Commercio**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO SALÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO EM 24 DE MARÇO DE 1904, SOB A PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO CESAR BURLAMAQUI

A' 1 3/4 horas da tarde o Sr. Thomaz Costa, assumindo a mesa, depois de expor os motivos da assemblea, declara que, accusando o livro de presenças 91 Srs. accionistas representando 33.581 acções, ou mais de dous terços do capital social, tem a honra de convidar o Sr. Affonso Cesar Burlamaqui para presidir os trabalhos.

Annuindo a assemblea ao convite, assume este senhor a presidencia e, depois de agradecer a prova de confiança da assemblea, convida para secretarios os Srs. Joaquim Nunes da Rocha e Dr. João Abreu.

Pelo Sr. 1º secretario é feita a leitura da acta da assemblea ordinaria, de 25 de fevereiro proximo passado, que, submettida á discussão e votação, é approvada unanimemente sem debate.

O Sr. presidente declara que o Sr. 1º secretario vae proceder á leitura do seguinte officio que tem sobre a mesa.

Illms. Srs. directores do Banco União do Commercio—Com bastante pezar meu venho depôr em vossas mãos o cargo de director desse banco, cargo esse para que fui eleito pela assemblea geral.

Os motivos que me levam a apresentar a minha exoneração são os mesmos que, já ha bastante tempo, me levaram a solicitar uma licença,—os affazeres que tenho e que me não permitem dedicar-me a essa instituição tanto quanto seria do meu dever.

Retirando-me, cumpre-me agradecer a confiança de todos aquelles que me elogaram para o cargo resignado.

Commigo levo o pezar de deixar em vossas mãos os companheiros bons e dedicados de todos os tempos, em cujas mãos habeis prosperará a instituição, cujo mandato resigno neste momento.

Permitti que me subscreeva — De VV. SS., amigo e creado obrigadissimo—*Jacinto Magalhães*.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1904.

Consultada a assemblea sobre esta demissão, é a mesma accoita, visto fazer parte da reforma de estatutos.

Passando-se á ordem do dia, convida o Sr. presidente a directoria do banco para apresentar o projecto de reforma de estatutos.

Assume logar na mesa o Sr. Thomaz Costa, que faz a apresentação do trabalho.

Pede a palavra o Sr. Manoel José Pereira de Novaes, que declara que, tendo algumas propostas a apresentar, pede a mesa informalo si pôde apresental-as todas desde já ou á medida da discussão.

O Sr. presidente declara que podem ser enviadas desde já á mesa para serem lidas á propôrção que se forem discutindo os estatutos.

O Sr. presidente, pondo em discussão o capítulo I, consulta ao mesmo tempo a assembléa si a discussão deve ser por capítulos.

Pede a palavra o Sr. Dr. Toledo Franco para propor que a discussão seja de artigo por artigo.

Approvada esta proposta e, submettido á discussão, o art. 1.º é approvedo sem discussão, succedendo o mesmo quanto aos arts. 2, 3, 4 e 5.

Passando-se ao art. 6.º, fallam a respeito os Srs. Joaquim Pinto Cardoso de Menezes e Manoel José Pereira de Novaes, que mandam á mesa emendas para que fique o artigo como está nos primitivos estatutos, fallando igualmente o Sr. Dr. Toledo Franco, que também apresenta considerações contra o final do art. 6.º.

Pede a palavra o Sr. Thomaz Costa e diz que, parecendo-lhe que o acrescimo feito ao final do art. 6.º não foi devidamente interpretado por alguns dos Srs. accionistas, cumpre-lhe, a bem da verdade, esclarecer que, quando a directoria introduziu nesse artigo a faculdade de novas chamadas de capital, não foi com a idéa de as fazer já ou mais tarde siquer, porque conhece bem de perto as condições da praça, mas sim para evitar de futuro difficuldades quando tal convenha fazer, aproveitando-se para isso a reforma presente dos nossos estatutos.

Do modo por que dispõe os nossos estatutos, sabem os Srs. accionistas que jámais poderá o banco chamar mais capital, além dos 50 % nelles determinados, salvo nova reforma, que trará pelo menos novos incommodos e perda de tempo e, não sendo o nosso instituto da classe daquelles que podem contrahir empréstimos por debentures, pareceu á directoria que devia alterar, como alterou, esse artigo, maximé, do modo por que o fez, tornando dependente da resolução da assembléa geral qualquer proposta da directoria. Entretanto, declara que justamente porque a emenda não obedeceu á intenção de chamar-se mais capital, propõe, em nome da directoria, que fique de nenhum effeito essa emenda e nesse sentido vae mandar á mesa uma proposta.

Em seguida é apresentada e lida a seguinte proposta:

A directoria do Banco União do Commercio propõe que fique de nenhum effeito a parte *in fine* do art. 6.º que trata da entrada dos 50 % fines do capital de accionistas. — *Thomaz Costa.*

O Sr. presidente, julgando sufficientemente discutido o assumpto, submete a votos o art. 6.º, salvo a emenda apresentada pela directoria.

Fallam os Srs. Drs. Toledo Franco e Rodrigo Ignacio de Menezes sobre a preferéncia de votação de emendas, depois do que o Sr. presidente submete de novo a votos o art. 6.º, salvo a emenda apresentada pela directoria, sendo approvedo.

Submettidos á discussão e votação os artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, são todos approvedos unanimemente.

Passando-se ao art. 22, é lida uma proposta do Sr. Manoel José Pereira de Novaes, para que a segunda parte da condição II desse artigo seja alterada no sentido de ficar estabelecido que o compromisso ali apontado vigore tão sómente até o prazo da duração do banco.

Pede a palavra o Sr. Jacintho Magalhães e pronunciou-se contra essa proposta, já porque não pôde ser accéita, já porque ella não exprime outra coisa sinão o que já está estipulado e que vem da sua primitiva redacção.

O Sr. Novaes, conformando-se com as considerações do Sr. Jacintho, conclue pedindo a retirada de sua proposta.

Proseguindo-se, são submettidos á discussão e votação os arts. 23 e 24, que são approvedos.

Tratando-se em seguida do art. 25, é lida uma proposta do Sr. Manoel José Pereira de Novaes no sentido de ser eliminada a segunda parte desse artigo, em a qual se marca o prazo de tres annos para serem reclamados os dividendos atrazados, passando depois desse prazo á conta de fundo de reserva.

Pede a palavra o Sr. Dr. Toledo Franco e declara que vota pela emenda, não no sentido em que está feita, mas com a elevação do prazo de tres annos para cinco annos, o que propõe.

Pede a palavra o Sr. Novaes e fundamenta a sua proposta.

Pede a palavra o Sr. Dr. Rodrigo Ignacio de Menezes e concorda com a dilatação do prazo, menos, porém, quanto á prescripção contra os menores e os a elle equiparados, e nesse sentido manda á mesa a seguinte proposta:

«Ao art. 25 — 2.ª parte: Em vez de tres annos o de cinco e não correndo a prescripção contra os menores e os a elles equiparados na fórma da legislação vigente. — *Rodrigo Ignacio.*»

Encerrada a discussão, o Sr. secretario lê novamente as propostas dos Srs. Novaes e Dr. Rodrigo Ignacio.

Pede a palavra o Sr. Dr. Toledo Franco e propõe preferéncia para a proposta do Sr. Novaes na votação, o que é approvedo.

Submettida á votação a proposta do Sr. Novaes, é a mesma rejeitada.

Sendo em seguida submettida a do Sr. Dr. Rodrigo Ignacio á votação, é a mesma approveda.

Passando-se ao art. 26, é lida uma proposta do Sr. Novaes, para que o numero de directores seja de tres.

Pede a palavra o Sr. Dr. Toledo Franco para declarar que votará contra esta proposta, pois acha que dous directores são sufficientes.

Pede a palavra o Sr. Novaes para justificar a proposta, concluindo pela retirada da mesma.

Passando-se em seguida aos arts. 27, 28, 29, 30, 31 e 32, são approvedos sem discussão.

Entram em discussão os arts. 33 e 34, sendo apresentada pelo Sr. Joaquim Pinto Cardoso de Menezes uma proposta sobre honorarios da directoria e conselho fiscal, creando para aquella uma porcentagem sobre os dividendos e supprimindo o logar de advogado do partido.

Pede a palavra o Sr. Jacintho de Magalhães, que, depois de varias considerações, conclue por propor que sejam mantidos esses artigos como se acham no projecto.

Pede a palavra o Sr. Toledo Franco, que declara que votará pela proposta apresentada pelo Sr. Cardoso de Menezes, a qual justifica.

Pede a palavra o Sr. Novaes para declarar que acompanha o Sr. Jacintho Magalhães e, portanto, votará pelo projecto da directoria.

Pede a palavra o Sr. Dr. Nodden Pinto para declarar que sómente concorda com a redução dos vencimentos do conselho fiscal e suppressão do logar de advogado de partido e nesse sentido manda uma proposta á mesa.

Pedem ainda a palavra os Srs. Meran Lutfi, Ernesto Coelho e Dr. Toledo Franco para fazerem algumas considerações sobre o assumpto.

Encerrada a discussão, são submettidos á votação os arts. 33 e 34 do projecto e são

approvedos contra os votos dos Srs. Cardoso de Menezes, Dr. Toledo Franco e Nodden Pinto.

Prejudicadas assim as propostas attinentes aos arts. 33 e 34, é submettida a votos e approveda a segunda parte da proposta do Sr. Dr. Nodden Pinto, concebida nos seguintes termos:

«Que se admitte onde convier uma disposição que disponso os serviços profissionaes do advogado de partido, ficando declarado que, nos casos precisos, a directoria do banco agirá como lhe cumpre em beneficio dos interesses do banco.»

Submettido á discussão e votação o art. 35, é o mesmo approvedo sem debate.

Passando-se ao art. 36, pede a palavra o Sr. Dr. Toledo Franco para dizer que acha este artigo um tanto contradictorio em sua redacção, em cujo juizo é acompanhado pelo Sr. Dr. Nodden Pinto, e nesse sentido propõe a exclusão das palavras: «por mais de 60 dias», «esgotado esse prazo» e finalmente a ultima parte do artigo a começar de, «chamando o fiscal» etc.

Submettido á votação o art. 36, salvo estas emendas, é approvedo.

São em seguida approvedos os arts. 37, 38 e 39 sem discussão.

Passando ao art. 40, apresentam propostas os Srs. Manoel José Pereira de Novaes e Dr. Toledo Franco; a primeira mantendo o artigo como está nos primitivos estatutos e a segunda ampliando a 50 o numero de votos do accionista, qualquer que seja o numero de acções que possuir e que representar.

Submettido a votos este artigo tal qual se acha no projecto, é o mesmo approvedo.

São em seguida approvedos os arts. 41, 42, 43, 44 e 45 sem discussão.

Passando-se ao art. 46, o Sr. Dr. Toledo Franco pede a palavra e manda á mesa uma proposta para que o presidente das assembléas seja nomeado por aclamação dos Srs. accionistas, o que é approvedo.

Segue-se o art. 47, que é approvedo sem discussão.

Submettido á discussão o art. 48, pede a palavra o Sr. Dr. Toledo Franco e manda a mesa uma proposta para que os votos sejam contados por cabeça, salvo si algum accionista propuzer que os sejam por acção.

Pede a palavra o Sr. Thomaz Costa e discorda desta proposta por lhe parecer que assim ficar-se-ha dependendo sempre da resolução das assembléas.

Pede a palavra o Sr. Dr. Toledo Franco e esclarece que não ha tal dependencia, porquanto a sua proposta define que as votações por acções só terão logar quando algum accionista indique que assim sejam feitas.

Ninguem mais pedindo a palavra sobre este artigo, é posta a votos esta proposta, que é approveda.

São em seguida approvedos sem discussão os arts. 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

Passando-se ao art. 56, propõe o Sr. Dr. Toledo Franco que seja eliminado por ser inutil, e, conformando-se a assembléa com essa proposta, é ella approveda.

Terminada assim a discussão e votação dos 56 artigos do projecto de estatutos apresentado pela directoria, pede a palavra o Sr. Joaquim Nunes da Rocha e manda á mesa uma proposta para que sejam revogadas as disposições em contrario contidas nos anteriores estatutos, a qual é approveda unanimemente.

Pede a palavra o Sr. Antonio Pereira dos Santos e propõe que, tendo esta acta de surtir seus effeitos dentro de trinta dias, sejam nomeados os Srs. accionistas Dr. Nodden Pinto, Antonio Francisco de Almeida Rego e José Rodrigues para, conjunctamente com a mesa, assignarem a mesma, o que é approvedo.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerra os trabalhos da presente assembléa ás 3 horas e 40 minutos da tarde e é lavrada esta acta, que vae assignada pela mesa e pela commissão nomeada.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1904.—  
Affonso Cesar Burlamaqui, presidente — Joaquim Nunes da Rocha, 1.º secretario—Dr. João Abreu—José Nodden de Almeida Pinto—Custodio Francisco de Almeida Rego—José Rodrigues.

## ESTATUTOS

## CAPITULO I

*Constituição, duração, localização e agencias do banco*

Art. 1.º Fica constituído o Banco União do Commercio, sociedade anonyma incorporada pela Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, em virtude da resolução de sua assembléa deliberativa de 21 de agosto de 1902.

Art. 2.º A duração do banco será 30 annos, contados do dia da sua installação, podendo ser prorogada, si assim o deliberarem os accionistas em assembléa geral, para esse fim expressamente convocada, reunindo mais de dous terços do capital social.

Art. 3.º O banco terá sua séde na cidade do Rio de Janeiro e poderá estabelecer, a juizo da sua directoria, as agencias que julgar convenientes.

Art. 4.º A directoria exigirá dos agentes que nomear todas as garantias que julgar necessarias para os creditos do estabelecimento e segurança das operações.

## CAPITULO II

*Capital, accionistas e acções*

Art. 5.º O capital do banco será de réis 5.000.000\$, dividido em cincoenta mil acções nominativas de 100\$ cada uma.

Art. 6.º 50 % do capital será assim realzado pelos accionistas :

20 %, ou 20\$ por acção, antes da assembléa constitutiva do banco ;

10 %, ou 10\$ por acção, até 30 dias depois, contados da data daquella assembléa ;

10 %, ou 10\$ por acção, dentro de 90 dias, contados sobre a data precedente ;

10 %, ou 10\$ por acção, dentro de um anno, verificado da data da installação do banco.

Os restantes 50 % poderão ser realzados pelos lucros do banco, nos termos da condição III do art. 22 dos presentes estatutos.

Art. 7.º O capital do banco poderá ser augmentado uma ou mais vezes, desde que assim resolva a assembléa geral extraordinaria de accionistas, reunidos em numero superior a dous terços do capital social, precedendo annuncios, conforme o que preceitua o art. 134 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e art. 68 do decreto n. 8.821, de 1882.

Art. 8.º Toda a proposta de augmento de capital partirá da directoria do banco, depois de ouvido o conselho fiscal, provadas as condições 1.ª e 3.ª do art. 93 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 9.º Votado o augmento de capital, terão preferenci na subscripção os accionistas, proporcionalmente ao numero do acções que cada um possuir, segundo o processo que a directoria estabelecer.

Art. 10. Toda a nova emissão do capital será realzada exclusivamente em dinheiro, recusadas todas as transacções que repousem sobre outros valores.

Art. 11. A propriedade das acções se estabelece pela inscripção no livro de registro e a cessão se opera pelo termo de transferencia lavrada no dito livro e assignado pelo co-

dente o cessionario das acções, rubricando o mesmo, um dos directores ou empregado do banco.

Art. 12. Cada acção é indivisivel em relação ao banco e obriga o seu possuidor á realização do capital, na fórma prescripta no art. 6.º destes estatutos.

Art. 13. A posse de uma acção obriga de pleno direito a adhesão do accionista a estes estatutos, como elles se encontram, ou com quaesquer alterações que venham a soffrer, vencidas em assembléa geral.

Art. 14. O accionista deve realizar, nos prazos que forem fixados, as entradas de capital a que é obrigado. A directoria poderá conceder-lhe prorogação por 30 dias, pagando o accionista o juro de 1 %.

Vencido esse prazo, observar-se-ha o que determinam os arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

## CAPITULO III

*Operações do banco*

Art. 15. O Banco União do Commercio realzará por conta propria ou de terceiros todas as operações de credito peculiares aos estabelecimentos de sua especie.

I. Desconto e redescuento de lettras da terra, contas assignadas de mercadorias, de commerciante a commerciante, tudo de curto prazo e com a responsabilidade de firmas conceituadas, a juizo da directoria.

II. Empréstimo sobre caução de titulos da divida publica, geraes e municipaes, e bancos e companhias, a juizo da directoria.

III. Empréstimo sobre warrants ou outros titulos de mercadorias garantidas, depositadas nas alfandegas, trapiches alfandegados, docas, etc.

IV. Empréstimos em conta corrente de movimento, garantida por titulos da divida publica ou outros, a juizo da directoria.

V. Desconto e redescuento de bilhetes do Thesouro Federal e quaesquer outros titulos do Governo da União; empréstimo a prazo fixo sobre penhor de metacos preciosos, amoldados ou não, e tambem sobre diamantes.

VI. Compra e venda de ouro amoldado e papel moeda estrangeiro.

VII. Cobranças e pagamentos por conta de terceiros, operações de mandato, saques, ordens, cheques e commissão.

VIII. Recebimento de quaesquer sommas a juro em conta corrente ou sobre lettras.

IX. Recebimento em deposito simples, mediante commissão, de dinheiro ou titulos representando valor.

Art. 16. O Banco União do Commercio fará em escala, a juizo da directoria, empréstimos sobre hypotheca de predios urbanos na Capital Federal. Para taes transacções, o banco terá um avaliador reconhecido competentemente, que fornecerá á directoria um laudo do immovel proposto á hypotheca e seu valor na occasião do exame.

A somma a emprestar não poderá em caso algum exceder de 50 % do valor real do predio.

Paragrapho. Para esta especie de empréstimo o banco nunca poderá dispor de mais da quinta parte do capital realzado.

Art. 17. Todo o contracto de hypotheca incluirá a multa de 15 %, sobre o seu valor para o caso de cobrança judicial da divida.

Art. 18. Todo o immovel que por effeito destas transacções passar a propriedade do banco será immediatamente posto á venda, que a directoria procurará effectuar, sem prejuizo para o banco.

Art. 19. O Banco União do Commercio creará uma secção denominada de contas correntes «limitadas» para movimento das quaes será fornecido aos depositantes caderneta e livro de cheques.

I. A abertura destas contas se fará no minimo com 50\$; as entradas subsequentes se farão de 20\$ para cima e o minimo de cada retirada será de 50\$000.

II. As quantias retiradas antes de 30 dias de prazo não vencerão juro algum.

III. O juro para estas contas deverá ser superior ao das contas correntes de maior movimento e arbitrado em junho e dezembro para o semestre seguinte.

IV. O total credor de cada caderneta não deverá attingir a quantia maior de 10:000\$, quantia esta que quando attingida poderá ser convertida em lettra a prazo fixo ou substituida por uma conta corrente de grande movimento ao juro que para estas estiver estabelecido na occasião.

## CAPITULO IV

*Lucros do banco e sua divisão*

Art. 20. O anno social começa em 1 de janeiro e finda em 31 de dezembro.

Art. 21. De seis em seis mezes se procederá ao encerramento das contas, levantando-se o balanço, que conterá com summa clareza todas as transacções do banco.

Art. 22. Dos lucros liquidos verificados se fará a seguinte distribuição :

I. Dividendo semestral até 10 % ao anno sobre o capital realzado ;

II. Sobre a importância do dividendo da clausula supra, 10 % a entregar á Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, como direito de incorporação do banco ;

Esta remuneração não poderá ser alterada enquanto o banco existir.

III. Feitas as mencionadas deducções, o saldo restante se dividirá em quatro partes, uma para integralização das acções e tres para fundo de reserva do banco.

Art. 23. Quando as acções do banco estiverem integralizadas, as sommas a isso destinadas serão levadas á conta do fundo de reserva já existente.

Art. 24. Quando o fundo de reserva igualar o capital do banco, os lucros liquidos serão distribuidos como dividendo, deduzida a quota correspondente aos direitos de incorporação.

Art. 25. Os dividendos a que se refere o art. 23, condição I, serão pagos desde os dias 20 de janeiro e julho de cada anno. Os dividendos não reclamados pelos accionistas dentro de cinco annos da data da sua distribuição revertem em favor do fundo de reserva do banco, e no caso do art. 24 serão levados á conta de lucros e perdas, não correndo a prescripção contra os menores e os a elles equiparados, na fórma da legislação vigente.

## CAPITULO V

*Da directoria e conselho fiscal*

Art. 26. A administração do banco se comporá de dous directores cujo mandato durará tres annos, podendo dar-se a reeleição total ou parcial de seus membros, conforme autoriza o § III, art. 97 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 9.º do decreto n. 3.150, de 1882.

Art. 27. A primeira directoria exercerá o mandato até 31 de dezembro de 1907, podendo igualmente ser reeleita.

Art. 28. Os directores escolherão dentro si um que represente o banco nas relações externas e distribuirão de commun accordo o serviço interno.

Art. 29. A directoria poderá constituir mandatarios, que a representem em juizo ou fóra delle.

Art. 30. A directoria fará o regimento interno do banco pelo qual haja do regor-so

ella mesmo, estabelecendo a hierarchia necessaria ao pessoal do banco, e em geral providenciando sobre toda a economia interna.

Art. 31. Para entrar na posse do cargo de director, a pessoa eleita deverá caucionar 100 acções do banco, que serão inalienaveis emquanto durar o mandato.

Art. 32. O conselho fiscal será composto de tres membros, que poderão ser recoleitos, e cada um dos quaes deverá possuir pelo menos 30 acções.

Art. 33. Cada um dos membros da directoria vencerá o honorario mensal de 1:500\$, sem mais commissões ou porcentagens de especie alguma.

Art. 34. A cada um dos membros do conselho fiscal caberá o vencimento mensal de 200\$, emquanto exercer o cargo.

Art. 35. Ao conselho fiscal competem todos os direitos e obrigações consignados no capitulo V, arts. 119 a 122 do decreto 434, de julho de 1891.

Art. 36. Quando, com motivo justificado, si der o impedimento de algum dos directores, seu companheiro designará dentro o conselho fiscal quem deva substituí-lo emquanto durar a ausencia.

§ I. O director ausente poderá reassumir em qualquer época o seu cargo.

§ II. O membro do conselho fiscal, que exercer o cargo de director, perceberá os honorarios mensaes deste.

§ III. A ausencia por mais de tres mezes sem motivo justificado importa renuncia do cargo de director e dará logar á sua substituição na primeira assembléa geral ordinaria que se realizar.

Art. 37. Todas as resoluções da directoria constarão de um livro de actas, especialmente existente para esse fim. A directoria reunir-se-ha para essas resoluções, tantas vezes quantas julgar preciso.

Art. 38. Quando nas votações da directoria houver empate, será chamado o conselho fiscal para desempatar.

#### CAPITULO VI

##### Das assembléas geraes

Art. 39. A assembléa geral do Banco União do Commercio compõe-se de seus accionistas possuidores de uma ou mais acções, inscritas com 60 dias de antecedencia da data da assembléa nos registros do banco.

Art. 40. Nas assembléas geraes cada 10 acções dá direito a um voto e assim progressivamente, fazendo-se o calculo sobre o numero de acções que o accionista possuir ou representar.

Art. 41. As assembléas geraes são ordinarias ou extraordinarias e funcionam validamente quando reunidos accionistas representando, pelo menos, um quarto do capital social, salvo o caso do art. 49 destes estatutos.

##### I. São ordinarias :

Todas as convocadas pela directoria annualmente, até 20 de março, para apresentação do relatório dos negocios do banco, balanço dos mesmos e apresentação da conta de lucros e perdas, mais o parecer do conselho fiscal.

##### II. São extraordinarias :

Todas as que a directoria convocar de motu proprio ou a requerimento de accionistas em numero não menor de sete, representando, quando menos, um quinto do capital social.

Art. 42. As assembléas geraes ordinarias competem :

I. Deliberar sobre as contas annuaes do banco e interesses sociais.

II. Elegar os membros do conselho fiscal e seus supplentes, bem como os directores.

Art. 43. A convocação das assembléas geraes extraordinarias será sempre moti-

vada, e nellas só se poderá tratar do assumpto para que forem convocadas.

Art. 44. As assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão sempre annunciadas nos jornaes do maior circulação, com uma antecedencia de 15 dias para as primeiras e 10 dias para as segundas.

Oito dias antes da reunião da assembléa ficará suspensa a transferencia de acções.

Art. 45. Uma vez rejeitado o assumpto sobre que se houver pronunciado uma assembléa geral extraordinaria, não poderá renovar-se dentro de um anno da data da assembléa, salvo aquiescencia da directoria.

Art. 46. Nos dias designados para realização da assembléa, um dos directores do banco, verificando haver numero legal, declarará aberta a sessão e convidará os accionistas a nomearem por aclamação ou por escrutinio quem deva ser o presidente da assembléa.

O presidente nomeado fará escolha dos secretarios.

Art. 47. Não havendo na primeira reunião numero para fazer-se a assembléa geral, far-se-ha segunda e terceira convocação, e nesta se deliberará com o numero que houver comparecido, observando-se o que preceitua o art. 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 48. As deliberações serão sempre tomadas pela maioria absoluta de votos presentes. Os votos serão contados por cabeça, salvo si algum accionista propuzer que o sejam por acções.

As eleições da directoria e conselho serão feitas por escrutinio secreto, nomeados pela mesa dois escrutidores que com ella verifiquem as votações e quaes os candidatos eleitos.

Art. 49. Para os casos especiais do artigo 131 do decreto n. 434, de julho de 1891, é indispensavel, na formação da assembléa geral, a presença de accionistas representando dois terços do capital social.

#### CAPITULO VII

##### Dissolução ou terminação do banco

Art. 50. O banco extingue suas operações e dissolve-se findo o prazo do art. 2º destes estatutos.

Póde tambem dissolver-se:

I. Pelo concesso de todos os accionistas, lavrado em instrumento publico.

II. Por deliberação da assembléa geral, reunida nos termos da condição II do art. 41 dos estatutos.

Art. 51. Salvo deliberação em contrario da assembléa geral, serão liquidantes os directores do banco, e uma vez solvido todo o passivo, distribuirão pelos accionistas o que se apurar.

Art. 52. Emquanto durar a liquidação, perceberão os directores unicamente metade de seus vencimentos e o conselho fiscal nenhuma remuneração terá.

Art. 53. A assembléa geral conserva suas attribuições para os effeitos da liquidação.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições geraes e transitorias

Art. 54. A primeira directoria cujo mandato terminará a 31 de dezembro de 1907 (art. 27 dos estatutos) fica constituída dos seguintes senhores:

Thomaz Costa, negociante matriculado, rua de S. Pedro n. 41;

José Ribeiro Duarte, negociante, rua da Candelaria n. 1.

Art. 55. O banco não tem advogado de partido. No caso de cobranças judiciaes serão previamente ajustados os honorarios correspondentes á quantia que for liquidada.

No ajuste de honorarios vigorará o criterio da directoria, tendo em vista a difficuldade das cobranças e as importancias das mesmas.

Nos demais trabalhos haverá igualmente prévio ajuste.

Ar. 56. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela legislação em vigor sobre sociedades anonymas e pelos estylos e usos das instituições congengeres.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrario, contidas nos anteriores estatutos.

N. 2.913—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob numero dous mil novecentos e treze, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco União do Commercio de 24 de março ultimo, com um exemplar dos seus estatutos reformados, na conformidade da deliberação constante da dita acta.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de abril de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(Contém o carimbo official e 5\$500 em estampilhas devidamente inutilizadas.)

#### Club dos Diarios

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA EM 3 DE ABRIL DE 1904

##### Rectificação

No *Diario Official* de hontem na 1ª columna da pagina n. 1.853 á linha 45 — em vez de : « acceitas as propostas », leia-se — acceitos os propostos.

Na 2ª columna da mesma pagina, 3ª linha, em vez de : « ostantigos estatutos », leia-se — antigos estatutos.

Na 3ª columna—art. 22, 4ª linha, leia-se Petropolis e não como foi publicado.

Nessa mesma columna na parte referente ás assignaturas dos socios em vez de : « M. Basimann », leia-se — M. Baumann.

## ANNUNCIOS

### Companhia de Seguros de Animaes «A Pecuaria»

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 35, 1º ANDAR

#### Assembléa geral extraordinaria

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escritorio desta companhia, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1904.— Jacintho Magalhães, presidente.

### Companhia Nacional Loterias dos Estados

Convilo os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de abril, corrente, ás 12 horas, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 1, sobrado.

Nessa assembléa ser-lhes-hão apresentados o relatório e balanço da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1903.

Na mesma sessão proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal que tem de servir no anno financeiro de 1904.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1904.—Alberto Saraiva da Fonseca, director-gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904